

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a diversos cursos, oficinas e projetos sociais/educacionais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não Há.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais e bens comuns e equipamentos e materiais permanentes.
- **REGIME DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente conforme solicitação através de autorização de fornecimento, consoante ao artigo 6º inciso III da LLC.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** SIM
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 15/01/2020
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRA:** Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 867/2018, de 08 de agosto de 2018.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 716.687,41 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 697/2019.

Sumário

EDITAL.....	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO.	4
3. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	5
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	8
7. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	9
8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	9
9. DO CREDENCIAMENTO	10
10. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
11. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES	12
12. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	27
14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	19
15. DAS AMOSTRAS	29
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	29
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30
18. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	31
19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	36
20. DA SUBCONTRATAÇÃO	37
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	37
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	38
23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	39
24. DA FORMA DE PAGAMENTO	39
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	43
27. DO FORO	44
28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	45
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	46
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	46
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	127
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA	128
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	129
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	130
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL	131
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	132
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	143

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio da pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para aquisição de materiais e bens comuns e equipamentos e materiais permanentes.

1.2. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a diversos cursos, oficinas e projetos sociais/educacionais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	15/01/2020 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	15/01/2020 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	10/01/2020 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	09/01/2020 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

1.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

1.3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

1.4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.5. DO REGIME DE FORNECIMENTO.

1.5.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e

especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

- 1.6. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).

1.9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.9.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2019 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO.

- 2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a diversos cursos, oficinas e projetos sociais/educacionais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

- 2.2. A licitação contém **498 (quatrocentos e noventa e oito) itens** conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.3.1. As especificações detalhadas dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.4. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- 2.4.1.** O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 716.687,41 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**.
- 2.4.2.** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 2.4.3.** **AS DOTAÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTARIOS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

3. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- 3.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande:** situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 3.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 3.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será a de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 4.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 4.4. As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 4.5. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 4.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.
- 4.7. É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.8. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 5.2. **A participação nesta licitação significa:**

- 5.2.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 5.2.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 5.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.3.1. Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.3.2. Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.3.3. Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 5.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.3.5. Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.
- 5.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3.7. Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- 5.3.8. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3.9. Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.3.10. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 5.3.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 13.7.4 do edital.
- 6.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo VI deste edital.
- 6.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

7. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

- 7.1.** A presente licitação constitui-se em itens exclusivos para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).
- 7.2.** No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, ou caso não haja proposta válida nos itens exclusivos, este será destinado diretamente ao vencedor do item da ampla concorrência, neste caso será aceito as propostas das empresas de grande porte presentes, para os referidos itens. Para tanto, os interessados, deverão apresentar propostas de preços para estes itens.
- 7.3.** Por outro lado, na situação inversa, ou seja, se não houver vencedor na disputa da Ampla Concorrência, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.
- 7.4.** Caso o licitante vencedor do item exclusivo seja o mesmo da ampla concorrência do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pela pregoeira na fase de negociação no sistema, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico da pregoeira oficial: "pregaovg@hotmail.com" ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos.

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

- 8.2.** Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação, conforme determina o artigo 18, §1º, do Decreto 5.450/2005.
- 8.3.** A decisão será encaminhada no e-mail da solicitante, via sistema BLL, e divulgada no Portal deste município.
- 8.4.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.5.** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 8.6.** Caberá a pregoeira decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão de licitação.
- 8.7.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 8.1 e 8.5.
- 8.8.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 8.9.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 9.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.
- 9.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.4.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

- 9.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Várzea Grande, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 9.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 9.9.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

10. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. Até a data e hora da abertura das propostas os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas. (Artigo 21 §4º Decreto Federal 5.450/2005).
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 10.5. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- 10.7. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 10.8. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.
- 10.9. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 10.10. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

- 11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 11.2. Durante a sessão a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).

11.4. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a informar a aceitabilidade das propostas em referência aos valores apresentados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.5.2. Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço estimado pelo município.

11.5.3. A pregoeira poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

11.5.4. A pregoeira poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5.7. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5.9. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.5.10. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

11.5.10.1. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

11.5.10.2. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

11.5.10.3. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

11.5.10.4. Descumprimento dos prazos previstos neste edital.

11.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.6.3. Os lances deverão ser formulados pelo valor total do item.

11.6.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

- 11.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.
- 11.6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 11.6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.6.9. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.6.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira as participantes.
- 11.6.13. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 11.7.1. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará antes da abertura da fase de lances qual o tempo de disputa em cada item, que poderá ser entre 1 a 60 minutos, logo após se inicia o tempo de iminência.
- 11.7.2. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo extra **(TEMPO RANDOMICO)**.
- 11.7.3. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não podendo, em hipótese alguma,

as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando a pregoeira chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

- 11.7.4.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7.6.** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11.8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006) proceder-se-á da seguinte forma:

- 11.8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, (art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006) situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 11.8.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- 11.8.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 11.8.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.8.1.6.** As disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinados à ampla concorrência.
- 11.8.1.7.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.9. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.9.1.** A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após o desempate, a fins de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital.
- 11.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.9.3.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, fica **AUTOMATICAMENTE CONVOCADA** para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.2.** No envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o

número do rastreamento ou localizador, para que a pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.

12.2.1. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.

12.3. A propostas de preços realinhadas e os documentos de habilitação deveram ser apresentados em envelopes fechados, lacrados e distintos, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. I- PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. II- HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
--	---

12.4. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

12.4.1.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 13.3.2 a 13.3.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4.1.2. Caso seja procurador, além dos subitens 13.3.1 e uma das opções dos itens 13.3.2 a 13.3.9, também deverá apresentar:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 13.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos Preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ, a seguir dos documentos relacionados os quais dizem respeito a:

13.2. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 13.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 13.2.2. A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Econômica Financeira, em validade e nele indicados, exceto aos documentos de representação.
- 13.2.3. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **13.6** deste edital bem como as declarações do item **13.7**.
- 13.2.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.3.1. Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 13.3.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- 13.3.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 13.3.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 13.3.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 13.3.6.** Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.
- 13.3.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 13.3.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.3.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 13.4.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 13.4.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele

tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

13.4.4. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

13.4.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

13.4.5.1. FEDERAL:

- a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

13.4.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 13.4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 13.4.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 13.4.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 13.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

13.5.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

13.5.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 13.5.3.1) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos acompanhado do termo de autenticação – Registro digital.
- c) O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e

número de recibo. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

- d) As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- e) As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.5.3.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

13.5.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

13.5.3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.3.5. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

13.5.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

13.5.3.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

13.5.3.8. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços no

fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

13.6.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

13.6.3. Os atestados devem conter:

13.6.3.1. CNPJ e endereço atualizado da licitante;

13.6.3.2. Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;

13.6.3.3. Relatório dos produtos fornecidos;

13.6.3.4. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

13.6.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

13.6.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

13.6.5.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

13.6.5.2. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

13.7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.7.1. Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:

1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;

2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;

3. **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
 4. **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 5. **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 6. **Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;
- 13.7.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.
- 13.7.3. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- 13.7.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 13.7.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 13.7.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
- 13.7.5.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentro os

subitens 13.3.2 a 13.3.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.7.5.2. Caso seja procurador, além dos subitens 13.3.1 e uma das opções dos itens 13.3.2 a 13.3.9, também deverá apresentar:

- d)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- e)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- f)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação (desde que presente os documentos originais).
- 14.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- 14.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 14.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 14.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
 - a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 14.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.8.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 14.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

- 14.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 14.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. Nº. 5.450/05), devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 14.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 14.15.** A pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 14.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 14.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. DAS AMOSTRAS

- 15.1. Não há apresentação de amostras para este certame.**

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1.** Declarado o vencedor, a pregoeira concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema de forma imediata e motivada.
- 16.2.** A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.3.** Aceita a manifestação pelo pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 16.4.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 16.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;
- 16.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 16.11.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 17.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada. (Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017).

18. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 18.1. As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço (Anexo VIII);
- 18.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013)
- 18.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária; (Art. 13 do Decreto 7.892/2013)
- 18.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta prefeitura. (Art. 13 do Decreto 7.892/2013)
- 18.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

18.7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.7.1. A Secretaria de Administração é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 18.7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 18.7.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não Há.
- 18.7.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014)

- 18.7.5.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 18.7.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 18.7.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 18.7.8.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 18.7.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.8.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- 18.8.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 18.8.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

- 18.8.3.1.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

- 18.8.4.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 18.8.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.8.6.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 18.8.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 18.9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 18.9.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 18.9.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 18.9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 18.9.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013)

18.10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

18.11. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.11.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

18.11.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18.11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

18.11.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.11.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.11.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 18.12.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 18.12.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18.12.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 18.12.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 18.12.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 18.12.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 18.12.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

18.12.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 19.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 19.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

19.9. A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 21.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 21.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 21.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 21.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 21.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 21.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 21.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 21.9.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 21.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 21.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 21.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 21.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 21.14.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 21.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 22.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 22.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 22.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 22.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 22.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 22.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 22.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 22.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 22.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 23.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 23.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 23.4.1. Secretaria de Assistência Social:** Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP 78150-000, Várzea Grande-MT.
- 23.4.2. Fiscal Suplente:** Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 24.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

24.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

25.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

25.3.1. DA ADVERTÊNCIA

25.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

25.3.2. DA MULTA

25.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

25.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

- 25.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 25.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 25.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 25.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 25.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 25.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

25.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 25.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

25.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

- 26.2.** Havendo incongruências entre o conteúdo do edital, e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA.
- 26.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 26.8.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 26.9.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 26.9.1.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;
- 26.9.2.** Adiar a data da sessão pública.
- 26.10.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 26.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

27. DO FORO

- 27.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 27 de dezembro de 2019.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VÁRZEA GRANDE – MT

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 22/2019	
Número do Processo 644010/2019	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a diversos cursos, oficinas e projetos sociais/educacionais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.			
Valor total estimado R\$ 716.687,41	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não			
Modalidade – Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote	
Documentação de habilitação			
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Técnica; 4. Qualificação Econômico-Financeiro 5. Outros Documentos			
JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP LC 123/06			
Em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC147/2014. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.			

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2019

1. SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1. SECRETÁRIA:

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

2. DA CI DE ORIGEM Nº: 067/2019

3. DO OBJETO ESPECÍFICO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a diversos cursos, oficinas e projetos sociais/educacionais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a diversos cursos, oficinas e projetos sociais/educacionais em atendimento as necessidades geradas pela Secretaria de Assistência Social, no desenvolvimento de atividades diversas junto a comunidade com o intuito de proporcionar capacitação, qualificação e melhores oportunidades.

No ano de 2019 já foi realizado o Pregão Eletrônico nº 31/2019 referente à aquisição de certos itens da proposta em questão, no entanto, alguns deles foram fracassados e cancelados, relevante também que outros itens deste mesmo pregão estão com saldo zerado nas ATAS 85/2019, 86/2019 e 87/2019, surgindo, assim, a necessidade de realizar um novo certame para suprir tais itens.

A contratação se justifica pela necessidade que a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem de promover e executar as políticas públicas de Assistência Social, onde as ações são divididas em 02 (duas) categorias: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

Tendo como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão.

Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município. Bem como, o desenvolvimento de

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

atividades, tais como, cursos para qualificação (costura, artesanato, estética, etc.) com intuito de promover melhores oportunidades à população.

Esta Secretaria é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços.

Um dos principais serviços ofertados é beneficiar mulheres do município por meio de capacitação profissional no segmento do artesanato, reciclagem e beleza inserindo-as no mercado de trabalho, possibilitando a autonomia financeira, melhoria de vida, autoestima, empoderamento e integração das famílias com as comunidades. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, envolvendo diversos projetos tais como, **Amigas empreendedoras** e **Laços Maternos**.

Portanto, de forma conclusiva, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão gestor e executor da política de Assistência Social, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.

Porém, esta Secretaria não consegue atingir seu escopo somente em sua gerencia, há que se buscar em seus braços que funciona descentralizados, seja eles **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social), **SCFV** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), **PETI** (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), **CREAS** (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), **CREAS POP** (População de Rua), **CONSELHOS TUTELARES**, **CONSELHOS DE DIREITOS**, **CASA DE AMPARO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** E **CASA DE ACOLHIMENTO**.

Faz-se necessário a plena manutenção desses braços para que se possa atingir o objetivo junto a sociedade e o impreterível para que se cumpra essa meta se passa pela manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e diante disso é que justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência, que segue.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNTARIO	Valor Total (R\$)
1	180981-4	ABSORVENTE HIGIENICO SEM ABAS - DE USO HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO DE POLIPROPILENO,CELULOSE,POLIACRILATO DE SODIO,POLIE TILENO,COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR	PACOTE 8 UNIDADE (cód.: 191)	305	R\$1,9967	R\$608,9935

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO, S/ABAS <u>PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES</u> , PARA FLUXO DE 100% DE ABSORCAO				
2	33012	AGUA MICELAR - SOLUCAO DE LIMPEZA FACIAL DESENVOLVIDA PARA LIMPAR A PELE. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.</u>	UND	130	R\$13,5225	R\$1.757,9250
3	109234-0	AGUA OXIGENADA - 20 VOLUMES, SOLUCAO, FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL , BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000 ML, ANTISSEPTICO. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.</u>	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	6	R\$6,9067	R\$41,4402
4	125526-6	AGUA OXIGENADA - 30 VOLUMES, ACONDICIONADO EM <u>FRASCO COM NO MÍNIMO 01 LITRO</u> , ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	LITRO (cód.: 37)	6	R\$13,8800	R\$83,2800
5	100138-8	AGUA OXIGENADA - 40 VOLUMES, ACONDICIONADO EM EM FRASCO PLASTICO, ROTULO COM ROTULO C/NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.</u>	LITRO (cód.: 37)	6	R\$9,4133	R\$56,4798
6	5172	AGULHA - EM ACO INOX,N 06, PARA COSTURA DE MAO. <u>ENVELOPE 20 UNIDADE.</u>	ENVELOPE 20 UNIDADE (cód.: 802)	20	R\$8,0967	R\$161,9340
7	5174	AGULHA - EM ACO INOX,N 08, PARA COSTURA DE MAO. <u>ENVELOPE 20 UNIDADE</u>	ENVELOPE 20 UNIDADE (cód.: 802)	15	R\$5,8600	R\$87,9000
8	397076-0	AGULHA - EM ACO INOX,N 10, PARA COSTURA DE MAO	UND	250	R\$0,6200	R\$155,0000
9	121573-6	AGULHA - N. 1,25,PARA CROCHE, EM ALUMINIO ANODIZADO	UND	300	R\$2,8400	R\$852,0000
10	254292-7	AGULHA - Nº 3 PARA CROCHE, EM ALUMINIO	UND	300	R\$3,5267	R\$1.058,0100

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

11	397011-6	AGULHA - PARA COSTURA DE MAO, N 01, EM ACO INOX. <u>ENVELOPE 20 UNIDADE</u>	ENVELOPE 20 UNIDADE (cód.: 802)	3	R\$8,2933	R\$24,8799
12	387353-6	AGULHA - PARA CROCHE, N.03, EM ACO INOX	UND	250	R\$3,3200	R\$830,0000
13	8608	AGULHA - DE ACO, PARA TAPECARIA, UTILIZADA PARA BORDADOS E ACABAMENTO DE PECAS EM CROCHE E TRICO COM PONTA ARREDONDADA E ACO INOXIDAVEL, <u>NUMERACOES DIVERSAS</u> , <u>ENVELOPE COM 10 UNIDADES</u> .	ENVELOPE 10 UNIDADE (cód.: 53)	250	R\$9,2167	R\$2.304,1750
14	378893-8	AGULHEIRO TIPO CESTA -KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - DO TIPO PARA COSTURA, COM 12 AGULHAS EM ACO NIQUELADO	UND	80	R\$1,5600	R\$124,8000
15	425799-5	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM <u>FORMA DE GEL</u> BACTERICIDA. <u>FRASCO COM 1 L.</u>	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	20	R\$5,9267	R\$118,5340
16	335740-6	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, <u>LIQUIDO</u> , EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO <u>01 LITRO</u>	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	20	R\$4,6833	R\$93,6660
17	14064	ALFINETE - DE CABECA, Nº 29. EM ACO NIQUELADO <u>CAIXA COM NO MINIMO 50G</u>	CAIXA 50 GRAMA (cód.: 2045)	60	R\$4,2267	R\$253,6020
18	18456-0	ALGODAO EM ROLOS - ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 GRAMA.	PACOTE (cód.: 2128)	200	R\$1,9933	R\$398,6600
19	6316	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL Nº. 1 ALGODAO <u>PACOTE COM 100 UNIDADES</u>	PACOTE (cód.: 1495)	30	R\$2,8433	R\$85,2990
20	33316	ALGODAO HIDROFILO EM FORMATO DE DISCO - COR BRANCA, BOA	PACOTE (cód.: 1495)	100	R\$5,0000	R\$500,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		ABSORVENCIA,MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTA PRENSADO EM DISCOS EM FORMATO REDONDO, COM APROX. 5CM DIAMETRO, EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 GR = APROX. 50 UNIDADES.</u>				
21	401106-6	ALICATE - BICO CHATO, PARA BIJUTERIA, MEDINDO APROX. 120,00 MM, CORPO NIQUELADO, COM CABO EMBORRACHADO.	UND	60	R\$16,9200	R\$1.015,2000
22	116310-8	ALICATE - DE BICO MEIA-CANA RETO CURTO, MEDINDO 4", COM CABO ISOLADO EM PVC, E ACABAMENTO OXIDADO	UND	60	R\$31,9267	R\$1.915,6020
23	116309-4	ALICATE - DE BICO REDONDO CURTO, MEDINDO 6", COM CABO ISOLADO EM PVC, COM ACABAMENTO OXIDADO	UND	60	R\$15,7500	R\$945,0000
24	116184-9	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 4", PARA ARTESANATO, CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO	UND	60	R\$16,2033	R\$972,1980
25	7309	ALISADOR - DO TIPO CHAPINHA PARA CABELO(<u>PROFISSIONAL</u>), CERAMICA COM IONS. <u>TEMPERATURA: 450° F / 230° C</u> OU SUPERIOR, 110V	UND	40	R\$56,7500	R\$2.270,0000
26	147027-2	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL,COM DADOS DE IDENTIFICACAO	UND	650	R\$1,6900	R\$1.098,5000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

27	28212	APARELHO MODELADOR DE CACHOS PARA CABELOS TIPO BABYLISS, CABO COM 360° COM 2,5 A 3 METROS, TEMPERATURA AJUSTE MANUAL DE 180° A 230°, BIVOLT	UND	6	R\$138,1040	R\$828,6240
28	32297	APLIQUES EM MDF - CANTONEIRA - CORTE A LASER, FORMATOS VARIADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X6 CM.	UND	400	R\$0,5600	R\$224,0000
29	412662-9	ARAME - GALVANIZADO, LISO, NUMERO 20	QUILOGRAMA (cód.: 3)	30	R\$14,1667	R\$425,0010
30	35752-9	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18. <u>ROLO COM NO MINIMO 100 METRO</u>	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	5	R\$14,4567	R\$72,2835
31	157834-0	ARGILA - BARRO, USO PEDAGOGICO, EM SACO PLASTICO. <u>EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG</u>	QUILOGRAMA (cód.: 3)	20	R\$1,8033	R\$36,0660
32	19338	ANEL PARA CHAVEIRO - ARGOLA (ANEL) PARA CHAVEIRO, APROX. 15MM, COM CORRENTE EM METAL, COR: NIQUEL, ESPESSURA APROX.: 1MM. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES</u>	PACOTE COM 100 UNIDADES (cód.: 2373)	10	R\$17,8920	R\$178,9200
33	26518	ARGOLA PLASTICA - ACRILICA (G) 100 MM, PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND	100	R\$1,0950	R\$109,5000
34	26519	ARGOLA PLASTICA - ACRILICA (M) 50 MM, PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND	100	R\$0,1800	R\$18,0000
35	34821	ARGOLA PLASTICA - ACRILICA 80 MM, PARA TRABALHOS DE ARTESANATO	UND	100	R\$0,1933	R\$19,3300
36	33035	ARGOLA PLASTICA ACRILICA (P) 30MM, PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND	100	R\$0,1425	R\$14,2500
37	32923	ARGOLA, CARACTERISTICA METAL, TAMANHO 25 MM (PARA ARTESANATO)	UND	400	R\$0,4900	R\$196,0000
38	2916	ASCENDEDOR - TIPO <u>ISQUEIRO</u> TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE	UND	30	R\$2,9967	R\$89,9010

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO				
39	6412	AVENTAL PARA CABELEIREIRO EM NYLON COM 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, RESISTENTE A AGUA.	UND	50	R\$19,5867	R\$979,3350
40	191643-2	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NAO DESCARTAVEL	UND	100	R\$7,5400	R\$754,0000
41	32985	BARBANTE - CRU Nº4. COMPOSICAO: 100% ALGODAO. <u>UNIDADE DE 620 GRAMAS = 921 METROS.</u>	UND	200	R\$17,5667	R\$3.513,3400
42	30636	BARBANTE - CRU. ESPESSURA: Nº 6. COMPOSICAO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO. <u>EMBALAGEM COM 1 KG. APROX. 1101 M.</u>	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1400	R\$16,7333	R\$23.426,6200
43	33106	BARBANTE - TIPO BARROCO Nº6, CORES DIVERSAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO. <u>ROLO NO MINIMO 200 GRAMA</u>	ROLO 200 GRAMA (cód.: 1567)	120	R\$20,4275	R\$2.451,3000
44	8393	BARBANTE NO. 8 COLORIDO - DE ALGODAO, COM 08 FIOS, <u>ROLO 1000GR</u> , COLORIDO	UND	200	R\$13,1667	R\$2.633,3400
45	140560-8	BARBANTE NO. 8 CRU - DE ALGODAO, COM 08 FIOS, <u>COM 755 GRS, APROXIMADAMENTE 538M</u>	UND	200	R\$11,5233	R\$2.304,6600
46	1256	BARBANTE NRº 4, COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS, <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 915 M</u>	UND	250	R\$10,5100	R\$2.627,5000
47	1299	BARBANTE NRº 6, COLORIDO, COMPOSICAO 100% ALGODAO, COM 6 FIOS, <u>ROLO COM NO MÍNIMO 610 MTS</u>	UND	700	R\$10,9833	R\$7.688,3100

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

48	32364	BASE - SELADORA PARA ARTESANATO. CARACTERÍSTICAS: SOLUVEL EM AGUA. PRONTA PARA USO. ACABAMENTO INCOLOR APOS A SECAGEM. <u>EMBALAGEM COM APROX. 100 ML.</u>	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	120	R\$16,3225	R\$1.958,7000
49	342763-3	BASE FACIAL LIQUIDA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, <u>EMBALAGEM MIN. DE 30ML.</u>	UND	240	R\$30,0000	R\$7.200,0000
50	34546	BASE REDONDA ACRÍLICO TRANSPARENTE. BASE EM ACRÍLICO CRISTAL. FORMATO: REDONDO. TAMANHO APROX. 50MM DE DIAMETRO, ESPESSURA 2MM, CORTE LASER. <u>PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES.</u>	UND	3	R\$33,6875	R\$101,0625
51	34547	BASE REDONDA MDF CRU. MATERIAL: MDF CRU. FORMATO: REDONDO. <u>TAMANHO APROX. 80MM DE DIAMETRO.</u> <u>ESPESSURA 3MM.</u> CORTE LASER.	UND	100	R\$0,6933	R\$69,3300
52	6872	BATOM, TONS VARIADOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, <u>EMBALAGEM DE NO MIN. 3,6 GRAMAS</u>	UND	120	R\$9,3567	R\$1.122,8040
53	34376	BATON - DO TIPO GLOSS LABIAL INCOLOR. COR: TRANSPARENTE. COMPOSICAO: CERA MICROCRISTALINA, PARFUM. <u>EMBALAGEM COM NO MINIMO 4 ML</u>	UND	50	R\$19,4300	R\$971,5000
54	33364	BATOQUE PARA HENNA - SUPORTE DE BATOQUE EM SILICONE. MEDIDAS APROX.: 1 CM DE DIÂMETRO E 0,7 CM DE ALTURA; CAPACIDADE APROX. DO BATOQUE: 0,05 ML OU APROXIMADAMENTE 10 GOTAS. MATERIAL DESCARTÁVEL. ACOMPANHA UM ANEL DE SILICONE. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	EMBALAGEM 50 UNIDADE (cód.: 1522)	5	R\$13,6700	R\$68,3500

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

55	7050	BAU - LISO, CARACTERISTICA MDF 22X15CM, COM DOBRADICA E FECHO	UND	125	R\$20,2667	R\$2.533,3375
56	81050-9	BETUME - COMPOSTO DE RESINA HIDROCARBONICA E SOLVENTES, PARA ENVELHECIMENTO DE MADEIRA, COURO, GESSO, CERAMICA, ETC. <u>EMBALADO EM FRASCO COM NO MINIMO 100 ML</u>	UND	15	R\$8,2467	R\$123,7005
57	107234-0	BETUME DA JUDEIA EM CERA/PASTA - FORMATO: TIPO BISNAGA. MEDIDA EXTERNA APROX. (AXLXP) 13.5X4.5X3CM. MATERIAL: CERA. PESO APROX.: 59 GRAMAS. CAPACIDADE APROX. 59 ML. COMPOSTO DE RESINA HIDROCARBONICA E SOLVENTES, PARA ENVELHECIMENTO DE MADEIRA, COURO, GESSO, CERAMICA, ETC	EMBALAGEM 59 GRAMA (cód.: 2653)	25	R\$6,7550	R\$168,8750
58	306031-4	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 30, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. <u>FRASCO 120 ML.</u>	FRASCO 120 MILILITRO (cód.: 849)	80	R\$13,4500	R\$1.076,0000
59	224121-8	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA <u>CAPACIDADE MÍNIMA 500ML</u> , EM COM BICO EM PLASTICO	UND	60	R\$6,2567	R\$375,4020
60	30635	BOTAO - DE METAL SPIKES EM FORMATO DE CONE 12 MM. <u>EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	10	R\$38,3167	R\$383,1670
61	125927-0	BOTAO - DE POLIESTER, CORES DIVERSAS, N. 24, NO DIAMETRO APROX. 15 MM, COM 2 OU 4 FUROS. <u>CARTELA 24 UNIDADE.</u>	CARTELA 24 UNIDADE (cód.: 2363)	5	R\$9,6800	R\$48,4000
62	85282-1	BOTAO - DE POLIESTER, CORES DIVERSAS, N.18 - DIAMETRO APROX. 11 MM, COM 2 OU 4 FUROS. <u>CAIXA 144 UNIDADE</u>	CAIXA 144 UNIDADE (cód.: 228)	2	R\$9,2850	R\$18,5700

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

63	85278-3	BOTAO - DE POLIESTER, CORES DIVERSAS, N.26 - DIAMETRO APROX. 18 MM, COM 2 OU 4 FUROS, <u>CAIXA 144 UNIDADE</u>	CAIXA 144 UNIDADE (cód.: 228)	2	R\$10,0650	R\$20,1300
64	7812	BOTAO - FORMATO DE PEROLA, TAMANHO 10 MM. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 144 UNIDADES.</u>	CAIXA 144 UNIDADE (cód.: 228)	10	R\$27,5660	R\$275,6600
65	7811	BOTAO - FORMATO DE PEROLA, TAMANHO 8 MM. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 144 UNIDADES.</u>	CAIXA 144 UNIDADE (cód.: 228)	10	R\$27,5200	R\$275,2000
66	32800	BOTAO DE FERRO - ACABAMENTO NIQUELADO, DE PRESSÃO. TAMANHO: Nº 100, COMPOSIÇÃO: FERRO NIQUELADO, EMBALAGEM: <u>CAIXA COM 200 PEÇAS</u> (PEÇAS: CABEÇA, PÉ, MACHO E FÊMEA).	CAIXA 200 UNIDADE (cód.: 74)	3	R\$138,7075	R\$416,1225
67	7810	BOTAO - INFANTIL, COMPOSICAO MASSA, TAMANHO PEQUENO, FORMATO DIVERSOS. <u>DUZIA.</u>	DUZIA (cód.: 8)	30	R\$7,9240	R\$237,7200
68	65943-6	BROCHA ARTESANATO - PINCEL DE CERDA DE GRIS, DE MADEIRA EXTRA CURTO, 4 (FORMATO REDONDO)	UND	50	R\$6,9600	R\$348,0000
69	390644-2	CAIXA - EM MDF CRU PARA ARTESANATO MEDINDO APROX. 10X10CM COM TAMPA, COR NATURAL.	UND	125	R\$4,8250	R\$603,1250
70	390648-5	CAIXA - EM MDF CRU PARA ARTESANATO MEDINDO APROX. 14 X 09 X 04 CM COM TAMPA, COR NATURAL.	UND	125	R\$6,6200	R\$827,5000
71	32293	CAIXA - EM MDF, MEDINDO 5 X 5 CM, COM TAMPA, COR NATURAL.	UND	80	R\$2,0900	R\$167,2000
72	32296	CAIXA - EM MDF, MEDINDO 7 X 7 CM, COM TAMPA, COR NATURAL.	UND	80	R\$4,0225	R\$321,8000
73	400715-8	CAIXA DE MADEIRA - EM MDF, MEDINDO APROX. 15 X 15 X 07 CM, CAIXA COM TAMPA.	UND	125	R\$11,8300	R\$1.478,7500
74	400716-6	CAIXA DE MADEIRA - EM MDF, MEDINDO APROX. 20 X 20 X 07 CM, CAIXA COM TAMPA.	UND	250	R\$12,9267	R\$3.231,6750

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

75	5186	CAIXA EM MDF, MEDINDO APROX. 08 X 08 X 10 CM, CAIXA COM TAMPA. COR NATURAL.	UND	80	R\$4,6600	R\$372,8000
76	2865	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS, DIMENSOES APROX. 35X23X12 CM (C X L X A), RETANGULAR, EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA	UND	30	R\$23,7100	R\$711,3000
77	290671-6	CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA,NO FORMATO RETANGULAR, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA,CAPACIDADE APROX. 19,8 LITROS, MEDIDAS APROX. 35 X 25 X 18 CM (C X L X A), COR TRANSPARENTE	UND	30	R\$39,0667	R\$1.172,0010
78	6674	CANECALON PARA BONECA (CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE) COM 1M	UND	10	R\$7,8300	R\$78,3000
79	8607	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND	60	R\$5,3667	R\$322,0020
80	314022-9	CAPA PARA CORTE DE CABELO - PLASTICO, COM BOTAO,MEDINDO (1,60 X 0,60)M,PARA CORTE DE CABELO,CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	60	R\$13,9100	R\$834,6000
81	15691	CARBONO PARA COSTURA NA COR VERMELHA, COM MEDIDAS DE 60 X 43,5 CM. <u>EMBALAGEM COM NO MINIMO 10 FOLHAS.</u>	KIT (cód.: 1138)	5	R\$15,0000	R\$75,0000
82	15797	CARTELA MEIA PÉROLA ADESIVA. TAMANHO MEIA PEROLA APROX. 3MM, CARTELA COM 75 FILEIRAS E 10 COLUNAS, TOTALIZANDO APROX. 750 MEIA PÉROLAS COM COLA NA BASE. TAMANHO CARTELA APROX.: 25 X 7	UND	50	R\$5,5233	R\$276,1650

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		CM.CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE.				
83	128229-8	CAVALETE - MADEIRA, PARA PINTURA TAMANHO APROX. 0,80M ALTURA X 1,10M COMPRIMENTO	UND	30	R\$70,1733	R\$2.105,1990
84	304052-6	CAVALETE DE MESA - PARA PINTURA, EM MADEIRA (MDF), COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA	UND	30	R\$30,8267	R\$924,8010
85	33302	CERA DE FINALIZAÇÃO. IDEAL PARA CONTROLE COM FIXAÇÃO MÉDIA E BRILHO NATURAL. PARA FINALIZAÇÃO DE PENTEADOS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 ML.</u>	FRASCO 120 MILILITRO (cód.: 849)	15	R\$29,3525	R\$440,2875
86	33317	CERA DEPILATORIA FRIA TRADICIONAL - FORMATO: BISNAGA, COMPOSIÇÃO A BASE DE CERA DE ABELHA, DIMENSAO APROX. DO PRODUTO: 14,5 X 6 X 5CM. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 GRAMA.</u>	UND	100	R\$32,1967	R\$3.219,6700
87	33313	CERA DEPILATORIA QUENTE. PODE SER AQUECIDA EM BANHO-MARIA OU AQUECEDORES ELÉTRICOS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMA.</u>	UND	100	R\$32,1600	R\$3.216,0000
88	7707	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 33 AO 34. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	PAR (cód.: 1111)	78	R\$12,6975	R\$990,4050
89	8095	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 37 AO 38. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	PAR (cód.: 1111)	102	R\$9,7567	R\$995,1834
90	8096	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 39 AO 40. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	PAR (cód.: 1111)	90	R\$11,8433	R\$1.065,8970
91	8097	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 41 AO 42. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	PAR (cód.: 1111)	60	R\$9,6633	R\$579,7980

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

92	8094	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 35 AO 36. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	PAR (cód.: 1111)	102	R\$11,1600	R\$1.138,3200
93	283441-3	CHINELO - DE BORRACHA, TIPO HAVAIANA COM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, NO. 25 A 32	SACO 1 PAR (cód.: 1102)	42	R\$10,8433	R\$455,4186
94	283440-5	CHINELO - DE BORRACHA, TIPO HAVAIANA COM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, NO. 16 A 24	SACO 1 PAR (cód.: 1102)	36	R\$9,8900	R\$356,0400
95	285819-3	COLA - EPOXI, ALTO PODER DE ADESAO TRANSPARENCIA TOTAL ALTA PRECISAO, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA <u>TIPO BISNAGA</u> , SECAGEM EM 5 MINUTOS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 9 GRAMAS.</u>	TUBO 9 GRAMA (cód.: 596)	50	R\$11,6233	R\$581,1650
96	34302	COLA - INSTANTANEA NO. 1 - BAIXA VISCOSIDADE - COMPOSICAO A BASE DE ETIL-2 CIANOACRILATO - BEM LIQUIDO E FINO, PROPORCIONA ADESAO EXTREMAMENTE RAPIDA. INDICADO PARA MATERIAIS DE BAIXA POROSIDADE. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G.</u>	FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893)	50	R\$12,8225	R\$641,1250
97	34303	COLA - INSTANTANEA NO. 3 - ALTA VISCOSIDADE - MAIS "ENCORPADO", QUASE UM GEL. COMPOSICAO A BASE DE ETIL-2 CIANOACRILATO. NAO DEIXA ESCORRER FACILMENTE E PERMITE O REPOSICIONAMENTO ANTES DA CURA DO ADESIVO SOBRE A PECA. INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS EM GERAL. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G.</u>	FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893)	50	R\$32,3825	R\$1.619,1250
98	250309-3	COLA - LIQUIDA PARA TECIDO, <u>POTE COM 35GR.</u> VARIAS CORES.	TUBO 35 GRAMA (cód.: 1533)	160	R\$2,9633	R\$474,1280
99	187120-0	COLA - LIQUIDA, BRANCA, NAO TOXICA, PARA ARTESANATO. <u>EMBALADA DE FORMA ADEQUADA 1 LITRO.</u> QUALIDADE	TUBO 1 LITRO (cód.: 1113)	75	R\$20,7000	R\$1.552,5000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ, PRIT E ACRILEX.				
100	280734-3	COLA - PERMANENTE, PARA APLICACAO EM VIDRO/TECIDO, <u>POTE COM NO MINIMO 250G</u>	UND	20	R\$23,3800	R\$467,6000
101	347607-3	COLA - PVC: LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR. <u>BISNAGA COM NO MÍNIMO 75 GRAMA.</u>	BISNAGA 75 GRAMA (cód.: 1067)	30	R\$4,5733	R\$137,1990
102	426108-9	COLA - DO TIPO CONTATO, PARA SER APLICADA EM MATERIAIS DIVERSOS, <u>EMBALADO EM BISNAGA COM 75GR</u>	UND	80	R\$10,4867	R\$838,9360
103	33114	COLA - UNIVERSAL INDICADO PARA PAPEL CARTAO, PASSAMANARIA, RENDA, TECIDO, CORTICA, MADEIRA, COURO, ACRILICO, PVC, PLASTICOS E ETC. PERFEITA PARA ARTESANATO EM GERAL, ATOXICA TRANSPARENTE NAO CONTEM TOLUENO, <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 17 G.</u>	UND	150	R\$4,4367	R\$665,5050
104	281217-7	COLA - DO TIPO ADESIVA A BASE DE PVA PARA UTILIZACAO DE COLAGEM EM PORCELANA FRIA, <u>EMBALAGEM CONTENDO 1KG, DE SECAGEM RAPIDA</u>	UND	150	R\$25,1800	R\$3.777,0000
105	154210-9	COLA DE SILICONE - DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, FORNECIDO EM <u>TUBOS COM NO MINIMO 50 GRS</u>	UND	300	R\$5,4867	R\$1.646,0100
106	34304	COLA - DO TIPO E-6000 PARA ARTESANATO - TEXTURA FLEXÍVEL APÓS SECAGEM, TRANSPARENTE, À PROVA D'ÁGUA, FLEXÍVEL, NÃO-INFLAMÁVEL, PINTÁVEL. FORMATO: BISNAGA. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 GR.</u>	BISNAGA 25 GRAMA (cód.: 1887)	50	R\$26,2800	R\$1.314,0000
107	34305	COLA - DO TIPO SPRAY DE CONTATO PERMANENTE, LIQUIDO ALTAMENTE INFLAMÁVEL. IDEAL PARA MATERIAIS	UND	50	R\$43,7967	R\$2.189,8350

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		COMO TECIDO, PAPEL, PAPELÃO, ACETATO, PLÁSTICOS, ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: ELASTOMERO SINTÉTICO, RESINA SINTÉTICA E ADITIVOS. DO TIPO SPRAY. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340G.</u>				
108	322636-0	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 25 GR - COLA LÍQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTÂNEA, BICO APLICADOR. <u>EMBALAGEM COM 25 GR.</u>	BISNAGA 25 GRAMA (cód.: 1887)	300	R\$5,5500	R\$1.665,0000
109	333248-9	COLA P/ ISOPOR - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO. <u>BISNAGA NO MÍNIMO 90 GRAMA</u>	BISNAGA 90 GRAMA (cód.: 2080)	50	R\$3,5167	R\$175,8350
110	273854-6	COLA P/ MADEIRA - PERMANENTE, INCOLOR, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LÍQUIDA, APLICADA COM PALHETA, <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML.</u>	EMBALAGEM 37 MILILITROS (cód.: 2657)	100	R\$5,6967	R\$569,6700
111	8531	COLA PARA DECOUPAGE. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.</u>	FRASCO 100 GRAMA (cód.: 979)	50	R\$8,0467	R\$402,3350
112	254365-6	CORANTE PARA TINTA - PARA ADESAO EM ACRÍLICA OU LATEX, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, ACONDICIONADO EM FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA <u>EMBALAGEM DE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML</u>	BISNAGA 50 MILILITRO (cód.: 2198)	350	R\$3,6800	R\$1.288,0000
113	242250-6	CORDA - DE SISAL, 6 MM DE DIÂMETRO, TRANCADA.	METRO (cód.: 2)	1000	R\$1,4900	R\$1.490,0000
114	406186-1	CORDA - DE SISAL, COM 10MM DE DIÂMETRO	METRO (cód.: 2)	800	R\$2,1900	R\$1.752,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

115	324488-1	CORDAO - FITILHO, EM NYLON. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 METROS.</u> CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	ROLO 10 METRO (cód.: 136)	50	R\$1,4833	R\$74,1650
116	32970	CORDAO - DE PEROLA - TAMANHO APROXIMADO 6MM, COMPOSICAO: ABS, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>ROLO COM NO MÍNIMO 5 METROS.</u>	UND	3	R\$79,8075	R\$239,4225
117	32969	CORDAO - DE PEROLA - TAMANHO APROXIMADO 8MM, COMPOSICAO: ABS, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>ROLO COM NO MÍNIMO 5 METROS.</u>	UND	3	R\$66,1425	R\$198,4275
118	32954	CORDAO - DE PEROLA TAMANHO APROXIMADAMENTE 4MM, COMPOSICAO: ABS, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>ROLO COM NO MÍNIMO 5 METROS.</u>	UND	3	R\$57,6425	R\$172,9275
119	7795	CORDAO DE SAO FRANCISCO 3MM, <u>ROLO 10M</u> (NAS CORES DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO)	ROLO 10 METRO (cód.: 136)	15	R\$23,5500	R\$353,2500
120	1297	CORDAO DE SAO FRANCISCO ESPESSURA 6 MM, COMPOSICAO 61% ALGODAO X 39% VISCOSE, <u>PECA COM 20 MI</u> , CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	30	R\$31,2500	R\$937,5000
121	33517	CORDÃO - DO TIPO RABO DE RATO, ESPESSURA APROX.: 2 MM, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>ROLO COM NO MINIMO 50 METROS.</u>	ROLO 50 METRO (cód.: 43)	20	R\$11,9400	R\$238,8000
122	32955	CORRENTE - DE STRASS CORRENTE BASE DE METAL, PEDRA EM CRYSTAL: 100% VIDRO, TAMANHO DO STRASS: SS16	UND	3	R\$71,5575	R\$214,6725

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		(4MM). CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>ROLO COM 50 METROS.</u>				
123	176798-4	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, <u>FRASCO COM NO MINIMO 18ML</u>	FRASCO 18 MILILITRO (cód.: 91)	50	R\$1,0833	R\$54,1650
124	6876	CORRETIVO FACIAL DE USO MAQUIADOR, TONS VARIADOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, <u>EMBALAGEM MIN. DE 10 GRAMAS</u>	UND	60	R\$12,0467	R\$722,8020
125	130913-7	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, <u>PESANDO NO MINIMO 90GR</u> , HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UND	1000	R\$2,2800	R\$2.280,0000
126	384170-7	CREME PARA CABELO 350ML - CABELOS NORMAIS, TIPO CONDICIONADOR, DE FRUTAS, POSSUINDO COMBINAPERFEITA DAS FRUTAS QUE CONTAM COM AS PROPRIEDADES ANTIOXIDANTE, REGENERADORA E HIDRATANTE, SUA FORMULA POSSUI ATIVOS CATIONICOS NA MEDIDA CERTA, QUE PROPORCIONAM A SELAGEM DAS CUTICULAS SEM CAUSAR ACUMULO DE RESIDUOS., PARA HIDRATAR OS CABELOS, MANTENDO-OS SOLTOS E BRILHANTES. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.</u>	FRASCO 350 MILILITRO (cód.: 1444)	500	R\$5,0800	R\$2.540,0000
127	272906-7	CREME PARA CABELO 1L - TIPO CONDICIONADOR, PARA HIDRATAR OS CABELOS, CABELOS NORMAIS. <u>FRASCO COM NO MÍNIMO 1000 MILILITRO.</u>	FRASCO 1000 MILILITRO (cód.: 903)	60	R\$26,0533	R\$1.563,1980

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

128	6877	DELINEADOR DE USO MAQUIADOR, DIVERSOS TONS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, <u>EMBALAGEM MIN. 18ML.</u>	UND	100	R\$22,6800	R\$2.268,0000
129	30444	DESMANCHADOR DE COSTURA - ACESSÓRIO PARA CORTE E COSTURA.	UND	80	R\$2,6900	R\$215,2000
130	393756-9	DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, <u>EMBALAGEM PLÁSTICA COMPACTA</u> <u>COM NO MÍNIMO 50</u> <u>ML</u> , ANTITRANSPIRANTE, SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES E UMECTANTES, VÁRIAS, PARA APLICAÇÃO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UND	650	R\$5,8233	R\$3.785,1450
131	7796	DETALHES EM RESINA PARA ENFEITAR CX DE MDF (TAMANHO P) EX: COROA, LACO, FLOR, SAPATO, CHAVE, PASSARINHO, ANJO, FLOR DE LIS, MOLDURA, ETC.	UND	400	R\$2,6920	R\$1.076,8000
132	33307	DIFUSOR DE AR PARA SECADOR DE CABELO. COMPATÍVEL COM SECADORES DE CABELO COM DIÂMETRO DO BICO APROX.: 4,5 A 5 CM. MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	5	R\$26,5425	R\$132,7125
133	31412	ELÁSTICO PARA AVIAMENTO - ROLICO/REDONDO - DIÂMETRO 4MM . COMPOSIÇÃO MINIMA: 64% ELASTODIENO, 36% POLIÉSTER. COR A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>PEÇA COM</u> <u>50 METROS.</u>	ROLO 50 METRO (cód.: 43)	20	R\$20,8275	R\$416,5500
134	30685	EMBALAGEM PARA DOCES - SUPORTE PARA OVO 100G OU OVO 250G. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROX.: 8 X 4,5 X 5,5 CM. <u>PACOTE COM</u> <u>10 UNIDADES.</u>	PACOTE COM 10 UNIDADES (cód.: 1145)	25	R\$29,3775	R\$734,4375
135	271578-3	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, TAMANHO MÉDIO, COM CERDA MACIA, TIPO COMUM.	UND	650	R\$1,3833	R\$899,1450

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

136	258020-9	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC	UND	180	R\$1,8800	R\$338,4000
137	6272	ESCOVA PARA CABELO - TIPO MODELADORA PARA CABELO CURTOS, TAMANHO P, COM CABO ERGONOMICO EM MADEIRA, BASE EM ALUMINIO, CERDAS MISTAS.	UND	50	R\$38,2200	R\$1.911,0000
138	6274	ESCOVA PARA CABELO - TIPO ESCOVA MODELADORA PARA CABELOS LONGOS. TAMANHO G, COM CABO ERGONOMICO EM MADEIRA, BASE EM ALUMINIO, CERDAS MISTAS.	UND	50	R\$45,0200	R\$2.251,0000
139	6273	ESCOVA PARA CABELO - TIPO ESCOVA MODELADORA PARA CABELOS MEDIOS. TAMANHO M, COM CABO ERGONOMICO EM MADEIRA, BASE EM ALUMINIO, CERDAS MISTAS.	UND	50	R\$42,3140	R\$2.115,7000
140	272874-5	ESCOVA PARA CABELO - <u>EM MADEIRA</u> , BASE E CABO EM MADEIRA, ARREDONDADA, <u>TAMANHO GRANDE</u> , CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS	UND	50	R\$28,8233	R\$1.441,1650
141	236054-3	ESCOVA PARA CABELO - CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS, <u>BASE METALIZADA E VAZADA</u> , CABO ERGONÔMICO COM ANÉIS DE BORRACHA E PONTA FINA, ARREDONDADA (<u>TAMANHO G</u>), DIMENSÕES APROXIMADAS: (8 X 8 X 27)CM (A X L X P), PESO APROXIMADO: 120G	UND	100	R\$78,6250	R\$7.862,5000
142	272871-0	ESCOVA PARA CABELO - <u>EM MADEIRA</u> , BASE E CABO EM MADEIRA, ARREDONDADA, <u>TAMANHO MEDIO</u> , CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS	UND	50	R\$23,2500	R\$1.162,5000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

143	236056-0	ESCOVA PARA CABELO - CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS, <u>BASE METALIZADA E VAZADA</u> , CABO ERGONÔMICO COM ANÉIS DE BORRACHA E PONTA FINA, ARREDONDADA (<u>TAMANHO MÉDIO</u>)	UND	100	R\$74,9967	R\$7.499,6700
144	272872-9	ESCOVA PARA CABELO - <u>EM MADEIRA</u> , BASE E CABO EM MADEIRA, ARREDONDADA, <u>TAMANHO PEQUENO</u> , CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS	UND	50	R\$41,1475	R\$2.057,3750
145	236055-1	ESCOVA PARA CABELO - CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS, <u>BASE METALIZADA E VAZADA</u> , CABO ERGONÔMICO COM ANÉIS DE BORRACHA E PONTA FINA, ARREDONDADA (<u>TAMANHO P</u>), DIMENSÕES APROXIMADAS: (7 X 7 X 27)CM (A X L X P), PESO APROXIMADO: 65G	UND	100	R\$56,9467	R\$5.694,6700
146	228054-0	ESCOVA PARA CABELO - DE PLÁSTICO, QUADRADA (<u>TIPO RAQUETE</u>) E COM CABO EMBORRACHADO.	UND	80	R\$10,6133	R\$849,0640
147	308764-6	ESCOVA PARA FINALIZAR PENTEADOS - BASE E CABO EM PLÁSTICO, MODELO FIO RETO, ATOXICA E PONTAS ARREDONDADAS, CERDAS EM NYLON ULTRA MACIAS	UND	50	R\$9,5350	R\$476,7500
148	33006	ESFOLIANTE FACIAL, <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS</u> , TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UND	60	R\$58,6650	R\$3.519,9000
149	28603-6	ESPATULA ARTÍSTICA PARA PINTURA EM TELA (TEXTURA) - DE PLÁSTICO, PARA NIVELAMENTO DE MASSAS E LÍQUIDOS, VÁRIOS FORMATOS PARA ARTESANATO, NO TAMANHO MÉDIO	UND	60	R\$3,6167	R\$217,0020

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

150	33256	ESPATULA EM MADEIRA PARA DEPILACAO E MANUSEIO DE COSMETICOS, TAMANHO PEQUENO (APROX.: 15CM DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA), FORMATO DA PONTA: LEVEMENTE <u>CHANFRADO</u> . FORMATO DO CABO: TIPO FOLHA. REF: 292.	UND	500	R\$3,4700	R\$1.735,0000
151	33306	ESPATULAS PLASTICA UTILIZADA PARA O MANUSEIO DE COSMETICOS OU OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, SEM PROMOVER A CONTAMINACAO DO PRODUTO. MATERIAL: PLASTICO/ACRILICO. TAMANHO APROX.: 20 CM. <u>PACOTE COM 25 UNIDADES</u> .	EMBALAGEM 25 UNIDADE (cód.: 2044)	10	R\$54,5167	R\$545,1670
152	148813-9	ESPETO PARA CHURRASCO - MADEIRA, REDONDO, MEDINDO APROX. 24,5CM, SEM CABO, <u>PACOTE COM 100 UNIDADES</u>	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	150	R\$2,1967	R\$329,5050
153	33314	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE MAQUIAGEM. INDICADA PARA APLICAÇÃO DE BASES LÍQUIDAS E CREMOSAS E CORRETIVOS. FORMATO: GOTA. MATERIAL: LÁTEX. TAMANHO APROX.: 7 X 7 X 13,5 CM.	UND	80	R\$10,1300	R\$810,4000
154	72391-6	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA	UND	150	R\$2,2567	R\$338,5050
155	6873	ESTOJO PARA MAQUIAGEM - BLUSH, TONS VARIADOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, <u>EMBALAGEM DE NO MIN. 7,5 GRAMAS</u>	UND	45	R\$7,7167	R\$347,2515
156	342762-5	ESTOJO PARA MAQUIAGEM - TIPO SOMBRA PARA OS OLHOS, <u>PALETA COM NO MÍNIMO 9 CORES VARIADAS</u> .	UND	80	R\$25,8833	R\$2.070,6640
157	8070	FAIXA - EM RAFIA PLASTICA <u>COM NO MINIMO 70CM DE LARGURA</u> .	METRO (cód.: 2)	80	R\$2,7000	R\$216,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

158	405975-1	FECHO COM IMÃ PARA BOLSA. BOTAO MAGNETICO - EM FERRITE NATURAL, MEDINDO (0,8 X 0,15)MM, REDONDO	UND	100	R\$0,7033	R\$70,3300
159	167278-9	FECHO MODELO MOSQUETAO TAMANHO PEQUENO.PARA COLAR, EM MOSQUETAO	UND	500	R\$1,7900	R\$895,0000
160	32911	FERRAMENTA PARA QUILLING – TIPO ESTECA COM BOLEADOR PARA QUILLING, DE UM LADO TEM UM BOLEADOR E DO OUTRO A ESTECA PARA QUILLING	UND	80	R\$37,5125	R\$3.001,0000
161	225562-6	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO, MEDINDO <u>30CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2MM, TIPO ROLO C/10M</u> , EMBALAGEM FILME DE PLASTICO	UND	10	R\$4,6400	R\$46,4000
162	4211	FIO - 100% RAMI, N. 02, APROX. 1,5 MM, FIO DE RAMI, COR NATURAL. <u>ROLO COM NO MÍNIMO 120 METROS.</u>	ROLO (cód.: 1375)	7	R\$33,7380	R\$236,1660
163	32926	FIO - DE COURO CAMURCA, ESPESSURA: 3MM, MATERIAL: SINTETICO, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.</u>	ROLO (cód.: 1375)	7	R\$27,7850	R\$194,4950
164	1281	FIO DE SILICONE COR TRANSPARENTE, TAMANHO: 0,7MM, <u>EMBALAGEM COM 100 MTS.</u>	UND	20	R\$3,7800	R\$75,6000
165	33237	FIO ENCERADO, TAMANHO APROX. 1 MM X 100 METROS, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>ROLO COM 100 METROS.</u>	ROLO (cód.: 1375)	20	R\$16,4300	R\$328,6000
166	33309	FIO ENCERADO, TAMANHO APROX. 2 MM x 100 METROS, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>ROLO COM 100 METROS.</u>	ROLO (cód.: 1375)	20	R\$22,1425	R\$442,8500

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

167	171651-4	FIO PARA OVERLOCK - DE 100% POLIESTER, <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100GRS.</u> CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	80	R\$4,9333	R\$394,6640
168	14100-3	FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO (19MMX30M), DUPLA FACE. <u>PACOTE 4 UNIDADE.</u>	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	10	R\$8,8800	R\$88,8000
169	322161-0	FITA ADESIVA - EM POLIETILENO, <u>MEDINDO APROX. (12MM X 2M).</u> NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE	UND	30	R\$8,0433	R\$241,2990
170	238923-1	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE , DUPLA FACE, EM SILICONE, LARGURA COM <u>10 MM DE LARGURA, E 20M DE COMPRIMENTO</u>	UND	30	R\$66,4975	R\$1.994,9250
171	251022-7	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, EM PVC, LARGURA COM 45 MM , 30M DE COMPRIMENTO.	UND	50	R\$4,6567	R\$232,8350
172	291024-1	FITA ADESIVA COLORIDA - DE POLIPROPILENO, <u>MEDINDO APROX. 12,00MMX10,00M,</u> CORES E ESTAMPAS VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND	15	R\$0,8233	R\$12,3495
173	19262	FITA DECORADA DE "JUTA", LARGURA APROX. 10CM, COMPRIMENTO APROX. 10M	UND	10	R\$19,3420	R\$193,4200
174	390936-0	FITA DECORATIVA - 100% VISCOSE, TIPO SIANINHA LARGA, LARGURA: 11MM, <u>COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 10M,</u> CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, EM EMBALAGEM APROPRIADA	PEÇA 10 METRO (cód.: 1150)	120	R\$6,9633	R\$835,5960
175	259469-2	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 1, <u>PEÇA COM 10M.</u> CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	PEÇA 10 METRO (cód.: 1150)	30	R\$2,3900	R\$71,7000
176	259470-6	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 2, <u>PEÇA COM 10M.</u> CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	PEÇA 10 METRO (cód.: 1150)	30	R\$2,6300	R\$78,9000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

177	259471-4	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 3, PEÇA COM 10M. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	PECA 10 METRO (cód.: 1150)	30	R\$4,6133	R\$138,3990
178	401454-5	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 5, PEÇA COM 10M. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	PECA 10 METRO (cód.: 1150)	30	R\$5,7833	R\$173,4990
179	16188	FITA DECORATIVA - DE CETIM ESTAMPADA - N.º 09, 38 MM, 100% POLIESTER. EM DIVERSAS CORES. <u>ROLO COM 10 METROS.</u>	PECA 10 METRO (cód.: 1150)	30	R\$6,7867	R\$203,6010
180	424234-3	FITA DECORATIVA - EM SEDA, TIPO <u>SIANINHA, ESTREITA, LARGURA 5 MM X10 M</u> , CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	PECA 10 METRO (cód.: 1150)	100	R\$8,6233	R\$862,3300
181	15779	FITA DECORATIVA - EM TECIDO ARAMADA, COM DIMENSOES APROX. 2,7 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS. <u>ROLO COM 10 METROS</u>	UND	25	R\$21,5500	R\$538,7500
182	7339	FITA DECORATIVA - GORGURAO, CORES DIVERSAS, 7MM X 10 METROS	PECA 10 METRO (cód.: 1150)	85	R\$4,6400	R\$394,4000
183	280741-6	FITA DECORATIVA - DO TIPO TNT, LISA, MEDIDA 30MM/50M, COR VARIADA A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>ROLO COM 50 METROS.</u>	UND	25	R\$7,9400	R\$198,5000
184	19342	FITA DECORATIVA ARAMADA COM GLITTER, <u>25MM X 10M</u> , EM VOIL COM GLITTER, NA COR BRANCO COM OURO ARABESCO, 100% POLIESTER	UND	10	R\$18,2300	R\$182,3000
185	15791	FITA DECORATIVA CETIM Nº 12 - CONFECCIONADA EM CETIM COMUM, Nº 12, COM LARGURA DE 48MM, CORES DIVERSAS, <u>PECA COM 10 METROS</u>	PECA 10 METRO (cód.: 1150)	100	R\$16,6750	R\$1.667,5000
186	19341	FITA DECORATIVA NATALINA - ARAMADA, (ARAME NAS BORDAS) DE 38MM X 10M,	UND	15	R\$11,4600	R\$171,9000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		EM VELUDO VERMELHO COM BORDA DOURADA, 100% POLIESTER				
187	33112	FITA DECORATIVA RENDADA - TIPO RENDA DE GUIPIR, BORDADA, <u>LARGURA APROX. 4CM</u> COMPOSTO DE 100% ALGODAO, <u>ROLO APROX. 13,70M</u> CORES VARIADAS	UND	10	R\$14,0600	R\$140,6000
188	179463-9	FITA JUTA C/BRILHO VERMELHA, TAFETA, LARGURA APROX.5CM. ROLO C/ NO MINIMO 10MTS	UND	10	R\$18,4050	R\$184,0500
189	6091	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LAÇO GRAVATA, MEDINDO 32MM X 510MM	UND	250	R\$2,8200	R\$705,0000
190	15431	FITA TIPO ESPELHADA, COM CADA ESPELHO (QUADRADINHO) MEDINDO APROX. 5 X 5 MM, FITA COM 4 CM DE LARGURA	METRO (cód.: 2)	5	R\$27,8250	R\$139,1250
191	323587-4	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM - ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO APROX. 1,00M X 50,00CM X 20,00MM, NA COR BRANCA	UND	200	R\$2,9733	R\$594,6600
192	33011	FOLHA DEPILOTORIA EM TNT. LENCO DESCARTAVEL PARA DEPILOCAO. MATERIAL: TNT. TAMANHO APROX.: 22,8 CM X 7,3 CM. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	70	R\$10,5125	R\$735,8750
193	8411	FOLHA EM EVA - DO TIPO <u>ATOALHADO</u> , MEDINDO APROX. <u>(600 X 400 X 2)MM</u> TEXTURA EMBORRACADO EM E.V.A, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	800	R\$6,1067	R\$4.885,3600
194	1787	FOLHA EM EVA <u>COM GLITTER</u> - NA COR (DIVERSAS) A ESCOLHA DO CONTRATANTE, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO APROX. <u>(60 X 40)CM</u> , COM 0,2MM DE ESPESSURA	UND	800	R\$4,7133	R\$3.770,6400

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

195	5373	FOLHA EM EVA ESTAMPADO – COM MEDIDA DE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	100	R\$2,4300	R\$243,0000
196	32286	FOLHA PARA SCRAPBOOK DUPLA FACE - FOLHA ESTAMPADA DUPLA FACE COM ESTAMPAS E CORES COORDENADAS E VARIADAS. GRAMATURA APROX.: 180 G/M², <u>TAMANHO APROX.: 30,5 X 31,5 CM.</u>	UND	80	R\$2,7275	R\$218,2000
197	4782	FORMA - EM SILICONE, PARA BISCUIT, FORMATOS DIVERSOS.	UND	70	R\$10,4450	R\$731,1500
198	399499-6	GANCHO PARA PENDURAR CHAVE/BOLSA, EM ACO NIQUELADO	UND	60	R\$13,8067	R\$828,4020
199	5214	GEL PARA CABELO - DO TIPO FIXADOR, PH NEUTRO E 0% DE ALCOLOL. <u>POTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMA.</u>	POTE 300 GRAMA (cód.: 1717)	25	R\$5,4067	R\$135,1675
200	95525-6	GIZ DE ALFAIATE - DE CARBONATO DE CAL, NA FORMA TRIANGULAR, EM CORES DIVERSAS	UND	70	R\$1,1600	R\$81,2000
201	12253	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO <u>CAIXA COM 12 UNIDADES.</u>	UND	200	R\$1,4500	R\$290,0000
202	244092-0	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM <u>EMBALAGEM ADEQUADA 50 GR.</u>	PACOTE 50 GRAMA (cód.: 186)	150	R\$3,0867	R\$463,0050

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

203	250135-0	GLITTER ESCOLAR - CORES VARIADAS, <u>PACOTE COM NO MINIMO 1 KG.</u> COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	20	R\$44,8500	R\$897,0000
204	169625-4	GLITTER ESCOLAR <u>PRATA</u> - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR METALICA PRATA, <u>EMBALADO EM APROPRIADA. 500 GR.</u>	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	10	R\$29,8200	R\$298,2000
205	334433-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 106/8. <u>CAIXA 2500 UNIDADE</u>	CAIXA 2500 UNIDADE (cód.: 315)	5	R\$6,6967	R\$33,4835
206	1310	GUARDANAPO PARA DECOPAGEM, 3D, MEDINDO APROX. 35 X 50 CM	UND	100	R\$1,5000	R\$150,0000
207	32986	HENNA PARA DESIGN DE SOBRANCELHA - <u>KIT CONTÉM: 1 HENNA 1,25G E 1 FIXADOR 10ML.</u> CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	150	R\$36,5000	R\$5.475,0000
208	32947	IMA - PARA ARTESANATO, FORMATO TIPO MOEDA, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 15X3MM, OS POLOS MAGNETICOS ESTAO POSICIONADOS EM APENAS UMA SUPERFICIE. <u>EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.</u>	UND	16	R\$7,5050	R\$120,0800
209	323635-8	ISOPOR 10MM - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM, NA COR BRANCA	UND	300	R\$1,7400	R\$522,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

210	7817	KIT CARIMBOS DE PLÁSTICO PARA BISCUIT <u>COM NO MINIMO 12 PECAS</u>	UND	6	R\$19,8450	R\$119,0700
211	8050	KIT COM 30 NOVELINHOS DE LINHA DE CROCHE, 40M CADA NOVELO, CAIXA FECHADA COM 30 UNIDADES (CORES DIVERSAS), LINHA FINA , 100% ALGODAO, IDEAL PARA VAGONITES, BORDADOS E CROCHE	UND	55	R\$177,8060	R\$9.779,3300
212	8547	KIT DE CORTADOR REDONDO DE PLASTICO PARA BISCUIT, <u>COM NO MINIMO 7 PECAS</u> COM VARIACOES DE TAMANHO ENTRE O CORTADOR MAIOR E O MENOR	UND	6	R\$14,2233	R\$85,3398
213	33362	KIT SELAGEM SEM FORMOL - KIT PARA ESCOVA SEMI DEFINITIVA 3D, CONTENDO: 01 SHAMPOO ANTIRRESÍDUO <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 L</u> , E PRODUTO PARA TRATAMENTO SELAGEM SEMI DEFINITIVA 3D <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 L</u> . PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. 100% LIVRE DE FORMOL.	UND	8	R\$541,6467	R\$4.333,1736
214	8048	LACINHOS DE FITA Nº 2, <u>PACOTE COM 50 UNIDADES</u> , 2,0X2,5CM, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	45	R\$2,9750	R\$133,8750
215	16654-5	LAMINA PARA BARBEAR - DESCARTAVEL, PARA APARELHO CONVENCIONAL DE UMA LAMINA, EM ACO INOXIDAVEL. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES.</u>	PACOTE (cód.: 2128)	200	R\$1,9600	R\$392,0000
216	250331-0	LANTEJOULAS - COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADO, NO FORMATO SEXTAVADO, NO TAMANHO APROX. 6MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>PACOTE COM NO MINIMO 500 GRAMA.</u>	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	30	R\$37,9433	R\$1.138,2990

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

217	33074	LAPIS - PARA SOBRANCELHA. CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	170	R\$14,7500	R\$2.507,5000
218	196687-1	LAPIS PARA DELINEAR OS OLHOS, A PROVA D'ÁGUA, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UND	220	R\$4,8250	R\$1.061,5000
219	33015	LAVATORIO PORTATIL PARA CABELEIREIRO. MEDIDAS DO LAVATORIO APROXIMADAS: TRIPE ALTURA REGULAVEL (ALTURA MAXIMA 85CM; ALTURA MINIMA 55CM), PROFUNDIDADE DA BACIA: 25CM, MANGUEIRA DE DESCARTE DE ÁGUA: 123CM, MEDIDAS DA CUBA: 50CM X 50CM. COMPOSICAO: POLIPROPILENO, PIGMENTO MASTER, METAL E PVC , CONTEM: 1 MANGUEIRA PARA DESCARTE DE ÁGUA, 1 LAVATORIO, 1 TRIPE.	UND	8	R\$232,7600	R\$1.862,0800
220	5215	CREME PARA CABELO - DO TIPO <u>LEAVE IN</u> SEM EXAGUE, <u>COM PROTEÇÃO TERMICA / TERMOATIVO</u> - IDEAL PARA ESCOVAR CABELOS. APLICADO NOS FIOS APOS A SUA COMPLETA LAVAGEM E HIGENIZACAO. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140 GR.</u>	FRASCO 140 MILILITRO (cód.: 1126)	20	R\$13,8767	R\$277,5340
221	33303	LEAVE-IN ANTIFRIZZ PARA CABELO PROFISSIONAL - CONTROLE DE FRIZZ, CONTROLE DE VOLUME. IDEAL PARA <u>CABELOS CACHEADOS/CRESPO.</u> <u>FRASCO COM NO MÍNIMO 220 ML.</u>	FRASCO 220 MILILITRO (cód.: 1793)	15	R\$14,3300	R\$214,9500
222	87230-0	LINHA - DE 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE <u>N. 10</u> , CORES DIVERSAS. <u>EMBALAGEM COM NO MINIMO 457 METRO</u>	UND	25	R\$11,6300	R\$290,7500
223	128944-6	LINHA - 100% RAMI, COM ESPESSURA APROX. 1 MM. <u>ROLO COM NO MÍNIMO 120 METROS.</u>	ROLO (cód.: 1375)	7	R\$27,7275	R\$194,0925

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

224	85130-2	LINHA - EM NYLON (TIPO PESCA), COM <u>ESPESSURA DE 40MM</u> , CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>ROLO COM 100 MTS.</u>	ROLO (cód.: 1375)	60	R\$3,8833	R\$232,9980
225	85131-0	LINHA - EM NYLON (TIPO PESCA), COM ESPESSURA DE 45MM, CORES DIVERSAS. <u>ROLO COM APROX. 200 METRO</u>	ROLO (cód.: 1375)	20	R\$6,3275	R\$126,5500
226	389758-3	LINHA - NYLON (PESCA), Nº 0,35, TRANSPARENTE. <u>ROLO COM 100 MTS.</u>	ROLO (cód.: 1375)	70	R\$4,7067	R\$329,4690
227	8051	LINHA 100 % VISCOSE, NOVELO COM 100G, APROX. (240M) , PARA AGULHA CROCHE 2MM-2,5MM, AGULHA TRICO 3MM-4MM, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND	165	R\$16,8900	R\$2.786,8500
228	388861-4	LINHA COSTURA RETA - 100% ALGODAO, N 120, CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>ROLO COM NO MINIMO 1500 M.</u>	ROLO 1500 METRO (cód.: 2345)	230	R\$4,6700	R\$1.074,1000
229	105744-8	LINHA DE NYLON (PESCA), COM ESPESSURA DE <u>N. 30</u> , INCOLOR. <u>ROLO COM 100 METROS.</u>	ROLO (cód.: 1375)	60	R\$3,0333	R\$181,9980
230	336427-5	LINHA DE NYLON 0,25MM - NYLON PLASTIFICADO, MONOFILAMENTO, ESPESSURA DE 0,25MM, BRANCA, <u>TUBO COM NO MINIMO 250GR</u>	UND	20	R\$16,1875	R\$323,7500
231	277217-5	LINHA EM SEDA (DE NYLON) ,FIO TORCIDO, 210/18, COR VARIADA, <u>TUBO COM NO MINIMO 200 GR</u>	UND	2	R\$31,0033	R\$62,0066
232	279312-1	LINHA MEADA P/ BORDAR PONTO CRUZ - 100 POR CENTO ALGODAO, TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORCAO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS DEPENDENDO DA TECNICA DE BORDAR, UTILIZADO PARA BORDAR, MEDINDO (LXAXP) 30X4X18CM. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	800	R\$2,2500	R\$1.800,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

233	1287	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, RETA, <u>ROLO COM NO MÍNIMO 1828 METROS</u> , CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	ROLO 1828 METRO (cód.: 1549)	100	R\$5,1800	R\$518,0000
234	231528-9	LINHA PARA CROCHE - EM 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE <u>FIO NE 8/2</u> , <u>COM NO MÍNIMO 1.000 METROS</u> , CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CLEA.	UND	400	R\$9,5400	R\$3.816,0000
235	33310	LINHA PARA CROCHE - COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, TEX 388. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 METROS</u> . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA PRINCESA.	UND	400	R\$29,2767	R\$11.710,6800
236	32913	LINHA PARA CROCHE, <u>FIO NE 4/2</u> , COMPOSIÇÃO: 100% ALGODAO MERCERIZADO, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, <u>UNIDADE COM NO MÍNIMO 500 METROS OU 147 GRAMAS</u> . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANNE.	UND	800	R\$28,3867	R\$22.709,3600
237	33075	LINHA PARA DEPILOÇÃO FACIAL. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA E AMACIADA. PRÓPRIA PARA A PRÁTICA DE DEPILOÇÃO CORPORAL. Nº 10. <u>CARRETEL COM APROX. 1500 METROS</u> .	UND	50	R\$19,6600	R\$983,0000
238	398321-8	LIXA - DE MADEIRA, GRAO 320, EM FOLHA, MEDINDO APROX. 225X275MM, DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO	UND	100	R\$1,0967	R\$109,6700
239	338669-4	LIXAS - DE MADEIRA, NÚMERO 220, PARA LIXAR MADEIRA	UND	150	R\$0,8900	R\$133,5000
240	344764-2	LIXAS - MADEIRA, NÚMERO 120, PARA LIXAR MADEIRA.	UND	120	R\$1,0700	R\$128,4000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

241	38449-6	LIXAS - DE MADEIRA, NUMERO 180, PARA LIXAR MADEIRA	UND	100	R\$0,9267	R\$92,6700
242	18106	LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS	UND	15	R\$11,2033	R\$168,0495
243	132779-8	LUVA DE PROTECAO - VINIL (TECIDO SINTETICO/SILICONE), P,M,G,GG,EG (TAMANHO A ESCOLHA DO CONTRATANTE) PADRAO, MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS. <u>CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES</u>	CAIXA 50 PAR (cód.: 1322)	50	R\$16,8167	R\$840,8350
244	382042-4	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P, M E G A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>PACOTE 100 UNIDADE.</u>	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	100	R\$16,2733	R\$1.627,3300
245	33300	LUVA PARA OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM PROCESSOS QUÍMICOS COMO COLORAÇÃO E ALISAMENTO. MATERIAL: <u>SILICONE</u> . <u>REUTILIZAVEL</u> . COR: PRETA. TAMANHOS DIVERSOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	150	R\$4,0733	R\$610,9950
246	34377	MALETA - EM PLASTICO, PARA MAQUIAGEM, POSSUINDO NO MINIMO 02 BANDEJAS DIVISORIAS PARA ACOMODAR PRODUTOS. MEDIDAS APROX.: 37 X 20 X 19CM.	UND	3	R\$55,4150	R\$166,2450
247	1317	MANTA DE STRASS - CRYSTAL BASE DOURADA (TAMANHO APROX. 5 X 45 CM)	UND	30	R\$20,5700	R\$617,1000
248	1314	MANTA DE STRASS - CRYSTAL BASE PRATA (TAMANHO APROX. 5 X 45 CM)	UND	30	R\$21,6833	R\$650,4990
249	1322	MANTA DE STRASS - MIX CRYSTAL/PRETO BASE DOURADA (TAMANHO APROX. 5 X 45 CM)	UND	30	R\$25,3400	R\$760,2000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

250	1324	MANTA DE STRASS - PEROLA ROSÊ BASE DOURADA (TAMANHO APROX. 5 X 45 CM)	UND	30	R\$27,3600	R\$820,8000
251	339684-3	MAQUINA DE COSTURA - TIPO DOMESTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXAXP) 37,2 X 27,5 X 17,6 CM, COM NO MINIMO 10 TIPOS DE PONTOS DIFERENTES COM AGULHA, FUNÇÃO DE PREGA ZIPER E BOTÃO, 220 VOLTS, ACESSÓRIOS: AGULHA, BOBINA, PEDAL E PASSADOR DE LINHA. MANUAL EM PORTUGUES E GARANTIA DE 01 ANO.	UND	9	R\$1.189,7967	R\$10.708,1703
252	388044-3	MAQUINA DE COSTURA - TIPO GALONEIRA ELETRONICA, INDUSTRIAL, 03 AGULHAS, 05 FIOS, PARA COSTURA DE GOLA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VELOCIDADE DE 6.000PPM, TAMANHO DO PONTO DE 1,2 A 4,0MM, REGULAGEM DO TAMANHO DO PONTO ATRAVÉS DE BOTÃO, CORTE DE LINHA SUPERIOR E INFERIOR, BITOLA DE 6,40 MM, ALTURA DO CALCADOR 5MM, COM TRANCADOR INFERIOR E SUPERIOR, BASE PLANA, COM CORTADOR AUTOMÁTICO DE LINHA, COM LEVANTADOR DE CALCADOR, POSICIONADOR DE AGULHA, PROTETOR DE VISTA, PROTETOR DA CORREIA, COMPLETA COM TAMPO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MOTOR ELETRÔNICO EMBUTIDO DIRECT DRIVE, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS COMANDOS DE CORTE E LEVANTADOR DE CALCADOR, COM TRANCADOR INFERIOR E SUPERIOR, BASE PLANA, COM CORTADOR AUTOMÁTICO DE LINHA,	UND	3	R\$4.238,7233	R\$12.716,1699

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		COM LEVANTADOR DE CALCADOR, POSICIONADOR DE AGULHA. BIVOLT				
253	260794-8	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA - COM 01 AGULHA, COM LUBRIFICACAO AUTOMATICA, COM VELOCIDADE MAXIMA DE COSTURA DE 5500 RPM, NA VOLTAGEM DE 220V. MESA REVESTIDA EM FORMICA IMPERMEAVEL E ESTANTE DE FERRO PINTADA COM PEDAL E REGULAGEM DE ALTURA.	UND	3	R\$1.957,5633	R\$5.872,6899
254	41880-3	MAQUINA FINALIZAR CORTE DE CABELO - ELETRICA, UTILIZADA PARA FAZER O PE DO CABELO, JOGO DE PENTES C/04 PECAS, 110 VOLTS-60 HZ, EMBALAGEM APROPRIADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WAHL, PHILCO, ENTRE OUTRAS.	UND	40	R\$137,0000	R\$5.480,0000
255	388012-5	MAQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA - 3 FIOS. MAQUINA DE COSTURA - TIPO OVERLOCK, INDUSTRIAL,01 AGULHA COM ZEROMAX ALIMENTADOR DE ELASTICO, 3 FIOS, ALTURA DE CALCADOR DE 5,50MM, CALCADOR COM GUIA PARA ELASTICO,COSTURA E CORTE,LUBRIFICACAO AUTOMATICA ATRAVES DE BOMBA DE OLEO,VELOCIDADE 7.000RPM,TAMANHO DO PONTO DE ATE 3,80MM, LARGURA DO PONTO 4MM, REGULAGEM DO TAMANHO DO PONTO ATRAVES DE BOTAO,VOLTAGEM 220 VOLTS,PROTETOR DA CORREIA , REGULAGEM DE TENSAO DO ELASTICO, PROTETOR DE VISTA E DA CORREIA, COMPLETA COM TAMPO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MINI MOTOR SERVO DE 220V - 500W	UND	3	R\$2.089,3700	R\$6.268,1100
256	29292-3	MAQUINA PARA CORTE DE CABELO - ELETRICA, CONTENDO JOGO DE PENTES	UND	40	R\$204,2367	R\$8.169,4680

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		COM 4 PECAS, NA VOLTAGEM DE 110 V 60 HZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WAHL, PHILCO, ENTRE OUTRAS.				
257	5217	CREME PARA CABELO- DO TIPO MASCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 480 ML.</u>	FRASCO 480 MILILITRO (cód.: 2642)	50	R\$38,4600	R\$1.923,0000
258	260104-4	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO - EM TNT DESCARTAVEL, TAMANHO P, M, G A ESCOLHA DO CONTRATANTE, COM PREGAS E TIRAS LATERAIS. <u>CAIXA 50</u> <u>UNIDADE.</u>	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	200	R\$8,0567	R\$1.611,3400
259	33014	MASCARA DESIDRATADA PARA LIMPEZA FACIAL - FORMATO: CAPSULA. QUANDO MOLHADA A CAPSULA VIRA UMA MASCARA PRONTA PARA USO. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50</u> <u>UNIDADES.</u>	UND	30	R\$13,5175	R\$405,5250
260	33007	MASCARA PARA CILIOS, COR INCOLOR, <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7ML.</u>	UND	60	R\$19,2467	R\$1.154,8020
261	6919	MASCARA PARA CILIOS, COR PRETA, <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7ML.</u>	UND	60	R\$19,6200	R\$1.177,2000
262	426981-0	MASSA DE MODELAR - DO TIPO <u>PAPEL</u> <u>MACHE</u> , EM PO, NAO TOXICO. <u>EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 GR</u>	EMBALAGEM 100 GRAMA (cód.: 1756)	30	R\$7,4600	R\$223,8000
263	23676	MASSA EM BISCUIT PARA MODELAR, EM CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>PACOTE COM APROX. 1</u> <u>KG.</u>	QUILOGRAMA (cód.: 3)	200	R\$13,5233	R\$2.704,6600
264	14702	MATERIAL PARA ENCHIMENTO ACRILICO - FIBRA VIRGEM SILICONADA TELANIPO <u>PACOTE COM 01 KG</u> 100% FIBRA VIRGEM PARA ENCHIMENTO DE BRINQUEDOS, SACHES, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS E BICHOS DE PELUCIA.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	50	R\$26,9000	R\$1.345,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

265	34550	MEIA PEROLA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 12 MM). <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMA</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	5	R\$70,1025	R\$350,5125
266	34549	MEIA PEROLA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 4 MM). <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMA</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	10	R\$56,4600	R\$564,6000
267	8511	MICANGA - MEIA PEROLA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 6MM). <u>EMBALAGEM 500 GRAMA</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	10	R\$68,8633	R\$688,6330
268	15798	MICANGA - EM FORMATO DE MEIA PEROLA Nº 10 DE 10MM, CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>PACOTE 50 GRAMA</u>	PACOTE 50 GRAMA (cód.: 186)	50	R\$6,6400	R\$332,0000
269	8512	MICANGA - EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 8MM). <u>EMBALAGEM 500 GRAMA</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	7	R\$40,8600	R\$286,0200
270	33255	MICANGA - FORMATO <u>GRAO DE ARROZ</u> , MATERIAL: PLASTICO ABS. TAMANHO APROX.: 3X6MM, COM 1 FURO PASSANTE, DIAMETRO APROX. DO FURO: 1 MM. <u>ACABAMENTO: PEROLADO</u> . CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMA</u> .	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	7	R\$70,8325	R\$495,8275
271	32869	MICANGA - FORMATO <u>PITANGA</u> , MATERIAL ACRILICO, TAMANHO APROX. <u>6MM</u> , CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMA</u> .	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	20	R\$96,1025	R\$1.922,0500
272	32893	MICANGA - FORMATO VARIADO, <u>NUMERO 6</u> , CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMA</u> .	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	20	R\$107,1850	R\$2.143,7000
273	32895	MICANGA - <u>GOTA DE PEROLA</u> , MATERIAL ABS, FURO PASSANTE, MEDIDA APROX. 6MM X 10MM, CORES VARIADAS A	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	10	R\$108,2250	R\$1.082,2500

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMA.</u>				
274	32892	MICANGA - <u>PEROLA</u> <u>CRAQUELADA/AMORA MESCLADA, NO.</u> <u>10</u> , MATERIAL ABS, DIVERSAS CORES DE ACORDO COM SOLICITACAO. <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	20	R\$108,2250	R\$2.164,5000
275	32891	MICANGA - <u>PEROLA</u> <u>CRAQUELADA/AMORA MESCLADA, NO.</u> <u>8</u> , MATERIAL ABS, DIVERSAS CORES DE ACORDO COM SOLICITACAO. <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	20	R\$108,2250	R\$2.164,5000
276	32890	MICANGA - <u>PEROLA</u> <u>CRAQUELADA/AMORA, NO. 10</u> (10MM), MATERIAL ABS, DIVERSAS CORES DE ACORDO COM SOLICITACAO. <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMA.</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	20	R\$108,2250	R\$2.164,5000
277	34543	MICANGA - PEROLA CRAQUELADA/AMORA, NO. 6 (6MM), MATERIAL ABS, DIVERSAS CORES DE ACORDO COM SOLICITACAO. <u>EMBALAGEM 500 GRAMA</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (CÓD.: 1510)	15	R\$108,2250	R\$1.623,3750
278	32889	MICANGA - <u>PEROLA</u> <u>CRAQUELADA/AMORA, NO. 8</u> (8MM), MATERIAL ABS, DIVERSAS CORES DE ACORDO COM SOLICITACAO. <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMA.</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	20	R\$108,2250	R\$2.164,5000
279	32894	MICANGA - PEROLA DECORATIVA PARA COSTURA Nº 03, DIVERSAS CORES DE ACORDO COM SOLICITACAO, MATERIAL ABS, <u>PACOTE 500 GRAMAS.</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	50	R\$108,2250	R\$5.411,2500
280	29658	MICANGA - PEROLA DECORATIVA PARA COSTURA Nº 08, <u>PACOTE 500 GRAMAS,</u> DIVERSAS CORES DE ACORDO COM SOLICITACAO, MATERIAL ABS RESISTENTE LAVAGEM UMIDA OU A SECO	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	50	R\$108,2250	R\$5.411,2500

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

281	33215	MINI ELÁSTICOS DE CABELO PARA PENTEADO. MATERIAL: SILICONE. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>	UND	50	R\$8,3950	R\$419,7500
282	255062-8	MISSANGA - DE ACRILICO (TIPO PAETES), <u>FORMATO VARIADO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 500 GR.</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	15	R\$108,2250	R\$1.623,3750
283	32764	MISSANGA - DE ACRILICO, <u>FORMATO VARIADO, TAMANHO MEDIO, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. EMBALAGEM COM 500 GR.</u>	UND	15	R\$108,2250	R\$1.623,3750
284	270086-7	MISSANGA - DE ACRILICO, <u>FORMATO VARIADO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM COM 500 GR.</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	15	R\$44,7700	R\$671,5500
285	385062-5	MISSANGA - DE ACRILICO, <u>FORMATO REDONDO (TIPO CHATON), TAMANHO PEQUENO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	15	R\$47,6100	R\$714,1500
286	401467-7	MISSANGA - PLASTICO, <u>COM FORMATO BOLA, MEDIO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM COM 500 GR.</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	15	R\$17,6300	R\$264,4500
287	32323	MISSANGA - PLASTICO, <u>COM FORMATO FLOR, TAMANHO GRANDE (APROX. 25 MM DIAMETRO), CORES VARIADAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM COM APROX. 500 GR.</u>	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	10	R\$108,2250	R\$1.082,2500

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

288	401466-9	MISSANGA - PLASTICO, COM <u>FORMATO FLOR</u> , TAMANHO <u>PEQUENA</u> , CORES VARIADAS, <u>EMBALAGEM COM APROX. 500 GRAMA</u> , ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	10	R\$108,2250	R\$1.082,2500
289	401464-2	MISSANGA - PLASTICO, COM <u>FORMATO FLOR</u> , TAMANHO <u>MEDIA</u> , CORES VARIADAS, <u>EMBALAGEM COM APROX. 500 GRAMA</u> , ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	15	R\$17,2800	R\$259,2000
290	1293	MISSANGA - TIPO <u>PEROLA</u> , ACRILICA Nº <u>04</u> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. DIVERSAS CORES DE ACORDO COM SOLICITACAO. <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMA</u> .	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	35	R\$108,2250	R\$3.787,8750
291	1294	MISSANGA TIPO PEROLA, ACRILICA Nº 06. TAMANHO APROX. DE 6 MM. <u>EMBALAGEM COM 500 GR.</u> CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	35	R\$44,0950	R\$1.543,3250
292	1295	MISSANGA TIPO PEROLA, ACRILICA Nº 10, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. <u>EMBALAGEM COM 500 GR.</u> CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	EMBALAGEM 500 GRAMA (cód.: 1510)	30	R\$41,5750	R\$1.247,2500
293	5216	CREME PARA CABELO -DO TIPO MOUSSE FIXADOR PARA CABELO. <u>FRASCO COM NO MÍNIMO 140 ML.</u>	FRASCO 140 MILILITRO (cód.: 1126)	20	R\$18,0000	R\$360,0000
294	10216	MUSGO PARA ARTESANATO - TIPO BARBA DE BODE DESIDRATADO, CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>PACOTE COM NO MINIMO 50 GRAMAS</u>	UND	20	R\$5,1967	R\$103,9340
295	294579-7	NAVALHA PROFISSIONAL - PARA CORTE DE CABELO, COM CABO DE PLASTICO, CORES VARIADAS	UND	100	R\$14,0300	R\$1.403,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

296	33312	OLEO REMOVEDOR DE CERA DEPILATORIA - LOÇÃO POS DEPILAÇÃO. REMOVE OS POSSÍVEIS RESÍDUOS DE CERA DEPILATÓRIA, LIMPA E HIDRATA A PELE. FORMATO: OLEO. <u>FRASCO COM NO MINIMO 200 ML.</u>	FRASCO 200 MILILITRO (cód.: 116)	10	R\$54,5825	R\$545,8250
297	32875	OLHO MOVEL-APLICAÇÕES BISCUIT, <u>TAMANHO M, PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	16	R\$10,2100	R\$163,3600
298	6078	OLHO MOVEL-APLICAÇÕES BISCUIT, <u>TAMANHO P, PACOTE COM 100 UN.</u>	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	15	R\$5,5033	R\$82,5495
299	33008	PALETA DE CONTORNO - MAQUIAGEM - <u>COM NO MINIMO 9 CORES DIFERENTES.</u>	UND	70	R\$17,9167	R\$1.254,1690
300	33214	PALETA DE CORRETIVOS EM CREME. <u>COM NO MÍNIMO 9 TONS DIVERSOS QUE NEUTRALIZAM MANCHAS VARIADAS COM ALTA COBERTURA, ACABAMENTO MATTE, ASPECTO NATURAL E LONGA DURAÇÃO. FÓRMULA LIVRE DE ÓLEO.</u>	UND	70	R\$62,8367	R\$4.398,5690
301	33009	PALETA DE MAQUIAGEM, ILUMINADOR. <u>COM NO MINIMO 4 CORES VARIADAS.</u>	UND	70	R\$20,4200	R\$1.429,4000
302	33315	PALETA DE PO COMPACTO FACIAL. <u>COM NO MÍNIMO 9 CORES DIFERENTES</u> DISPOSTAS EM ESTOJO EM ACRÍLICO, COM TAMPA TRANSPARENTE. MEDIDAS APROX. DO ESTOJO DO PRODUTO FECHADO: 23,0 CM X 15,0 CM X 1,2 CM; COMPONENTES BASICOS: TALCO, CARBONATO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE ZINCO.	UND	70	R\$40,1425	R\$2.809,9750
303	32987	PALETA DE SOMBRAS PARA SOBRANCELHA COM NO MINIMO 4 CORES VARIADAS.	UND	80	R\$18,4375	R\$1.475,0000
304	193292-6	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, TAMANHO 12 CM COM FORMATO	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	200	R\$2,3200	R\$464,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		CHATO. <u>PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u>				
305	53173-1	PALITO PARA CERA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE. <u>PACOTE 100 UNIDADE.</u>	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	10	R\$3,0000	R\$30,0000
306	434191-0	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO 70 X 50, NA COR BRANCO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK, PARA COPA E COZINHA.	UND	350	R\$3,0167	R\$1.055,8450
307	15794	PAPEL - CARTAO LAMINADO, MEDINDO 500,00X700,00MM, 280G/M2, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND	650	R\$0,9800	R\$637,0000
308	15372	PAPEL - CONTACT, MEDINDO <u>10,00MX45,00CM</u> , CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	ROLO 10 METRO (cód.: 136)	10	R\$30,0433	R\$300,4330
309	8501	PAPEL - FOLHA SCRAPBOOK, COM RELEVO, MEDINDO 50CM X 35CM, DIVERSAS CORES.	UND	45	R\$1,8875	R\$84,9375
310	280850-1	PAPEL - FOLHA SCRAPBOOK, EM ESTAMPAS, MEDINDO APROX. 30,5 X 30,5 CM, VARIAS ESTAMPAS.	UND	80	R\$1,9650	R\$157,2000
311	7093	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM <u>BOBINA COM 200 METROS.</u>	UND	20	R\$50,9000	R\$1.018,0000
312	32244	PAPEL - PARANA NUMERO 80, MEDIDA APROX.: 80CM X 100CM, GRAMATURA 80GM2	UND	600	R\$5,6567	R\$3.394,0200
313	33210	PAPEL LAMINADO - PARA MECHAS E REFLEXOS. <u>FOLHA COM TAMANHO APROX.: 11X50 CM.</u> ESPESSURA MEDIA 90 GRAMAS. CADA KG VEM	UND	4	R\$51,0300	R\$204,1200

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.</u>				
314	34071	PAPEL MICROONDULADO, MEDINDO APROX. (50 X 80)CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	250	R\$3,1933	R\$798,3250
315	34551	PAPEL PARANA NUMERO 50, MEDIDA APROX.: 80CM X 100CM, GRAMATURA 50GM2	UND	20	R\$12,3633	R\$247,2660
316	297576-9	PAPELÃO CINZA - DO TIPO PANAMA 2.0 MM, <u>PLACA APROX. 50 X 50 CM</u>	UND	100	R\$6,4067	R\$640,6700
317	33216	PAQUÍMETRO PROFISSIONAL PARA DESIGNER DE SOBRANCELHA. EM PLÁSTICO COM TRAVA EM METAL. MEDIDA APROX.: 12CM.	UND	50	R\$31,9467	R\$1.597,3350
318	34552	PATINA EM CERA - MATERIAL: CERA, FORMATO EMBALAGEM: BISNAGA, CAPACIDADE: 37 ML, TAMANHO APROX. 11X2X2CM, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. USO ESPECÍFICO: CERA NATURAL COM PIGMENTOS ORGÂNICOS, UTILIZADA PARA EFEITO DE ENVELHECIMENTO. PODE SER APLICADA SOBRE MADEIRA, GESSO, CERÂMICA, MDF, COURO, ETC.	UND	50	R\$10,5625	R\$528,1250
319	7976	PEÇA ARTESANAL - ARGOLA, CARACTERÍSTICA METAL, TAMANHO APROX. 30MM (PARA ARTESANATO)	UND	400	R\$0,3300	R\$132,0000
320	33072	PENTE COM ESCOVA PARA SOBRANCELHA. MATERIAL: PENTE EM PLÁSTICO E CERDAS FIRMES. HASTE COM MEDIDA APROX.: 13,5 CM.	UND	100	R\$6,6800	R\$668,0000
321	5218	PENTE PARA CABELO - DO TIPO SEPARADOR DE MECHAS COM CABO FINO	UND	30	R\$1,5700	R\$47,1000
322	5219	PENTE PARA CABELO - DO TIPO TERMICO METAL OU CERAMICA	UND	30	R\$41,6667	R\$1.250,0010

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

323	133262-7	PENTE PARA CABELO MASCULINO - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 13/15 CM, COM DENTES LARGOS E EXTREITOS, TIPO MASCULINO, CORES DIVERSAS (EXCETO FEMININAS)	UND	400	R\$11,5733	R\$4.629,3200
324	272865-6	PENTE PARA CORTE DE CABELO - DE PLASTICO,DENTES FINOS,COM CABO CURTO, PARA CORTE,CORES DIVERSAS	UND	60	R\$1,4833	R\$88,9980
325	330986-0	PERCEVEJO - EM METAL,LATONADO,COM DIAMETRO APROX. DE 10 MM. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	30	R\$1,0767	R\$32,3010
326	8513	PEZINHOS EM METAL PARA APLICACAO EM ARTESANATO , CAIXA DE MDF, BANDEJA EM MDF, PORTA JOIA EM MDF, MEDIDA APROX. 1,5CM X 2,0CM	UND	800	R\$1,7133	R\$1.370,6400
327	8514	PEZINHOS EM RESINA PARA APLICACAO EM ARTESANATO (CAIXA DE MDF, BANDEJA EM MDF, PORTA JOIA EM MDF), MEDIDA APROX. 1,5CM X 3CM	UND	800	R\$2,2200	R\$1.776,0000
328	32988	PINCA - COM PONTA CHANFRADA PARA DESIGN DE SOBRANCELHAS.	UND	100	R\$11,2400	R\$1.124,0000
329	32989	PINCA - PARA SOBRANCELHA PONTA FINA AGULHA	UND	100	R\$10,7275	R\$1.072,7500
330	7310	PINCA - SOBRANCELHA PONTA RETA PARA REMOCAO DE PELOS	UND	100	R\$12,0867	R\$1.208,6700
331	30536	PINCEIS PARA PINTURA - DE CRINA DE ANIMAL, DE CABO DE MADEIRA, REDONDO, Nº 18.	UND	250	R\$6,4600	R\$1.615,0000
332	18417-9	PINCEL - DE CRINA, CABO DE MADEIRA, 1 1/2"	UND	15	R\$4,3933	R\$65,8995
333	18418-7	PINCEL - DE CRINA, CABO DE MADEIRA, 1"	UND	15	R\$4,0500	R\$60,7500
334	33067	PINCEL - DE MAQUIAGEM COM FORMATO DE PONTA CHANFRADO. CERDA COM FIOS NATURAIS. CABO	UND	100	R\$14,8975	R\$1.489,7500

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		FABRICADO COM METAL E MADEIRA. MEDIDAS APROX. 175MM X 7MM.				
335	32990	PINCEL - DE MAQUIAGEM IDEAL PARA PO COMPACTO. CERDAS MACIAS. COMPOSICAO: MADEIRA, ALUMINIO E NYLON. DIMENSOES APROX.: 18,5 CM X 2 CM.	UND	100	R\$17,7300	R\$1.773,0000
336	33070	PINCEL - DE MAQUIAGEM PARA APLICACAO DE BATOM. CERDAS SINTETICAS. DIMENSAO APROX. 17CM.	UND	100	R\$14,6475	R\$1.464,7500
337	33069	PINCEL - DE MAQUIAGEM PARA APLICACAO DE SOMBRA. CERDAS SINTETICAS. COMPOSICAO: MADEIRA, METAL E NYLON. DIMENSAO APROX. 17CM.	UND	100	R\$15,9500	R\$1.595,0000
338	33068	PINCEL - DE MAQUIAGEM PARA BASE. CARACTERISTICA: CERDAS SINTETICAS. FORMATO DA PONTA: PLANO. DIMENSAO APROX. 15CM X 2,8CM. COMPOSICAO: MADEIRA, METAL E CERDAS.	UND	100	R\$21,2867	R\$2.128,6700
339	33073	PINCEL - DE MAQUIAGEM PARA BLUSH. CARACTERISTICA: CERDAS NATURAIS. DIMENSAO APROX. 16CM. COMPOSICAO: MADEIRA, METAL E CERDAS.	UND	100	R\$17,8000	R\$1.780,0000
340	33071	PINCEL - DE MAQUIAGEM PARA ILUMINADOR. CARACTERISTICA: CERDAS NATURAIS DE CABRA, FORMATO PONTIAGUDO. DIMENSAO APROX. 15,3CM X 2CM.	UND	100	R\$17,9100	R\$1.791,0000
341	107349-4	PINCEL - DE MARTA VERMELHA, DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO 2 - REDONDO	UND	125	R\$2,7250	R\$340,6250
342	107350-8	PINCEL - DE PELO DE CAMELO, DE MADEIRA, CURTO, TAMANHO 14 - CHATO	UND	250	R\$5,6533	R\$1.413,3250

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

343	107339-7	PINCEL - DE PELO DE CAMELO, DE MADEIRA, CURTO, TAMANHO 8 - REDONDO	UND	250	R\$2,5167	R\$629,1750
344	200852-1	PINCEL - DE PELO DE LONTRA, DE MADEIRA, CHATO, N- 6	UND	250	R\$2,5433	R\$635,8250
345	76714-0	PINCEL - DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA REDONDO N 00, ESTREITO	UND	125	R\$4,5733	R\$571,6625
346	35565-8	PINCEL - DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, REDONDO N 4	UND	125	R\$4,7050	R\$588,1250
347	107369-9	PINCEL - DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, TAMANHO Nº. 0	UND	200	R\$2,4200	R\$484,0000
348	200856-4	PINCEL - DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, CHATO, N- 12	UND	250	R\$6,0500	R\$1.512,5000
349	200859-9	PINCEL - DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, CHATO, N- 24	UND	125	R\$9,0533	R\$1.131,6625
350	199261-9	PINCEL - DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, NUMERO 10	UND	250	R\$2,9333	R\$733,3250
351	200864-5	PINCEL - DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, REDONDO, N- 16	UND	250	R\$7,1567	R\$1.789,1750
352	200865-3	PINCEL - DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, REDONDO, N- 20	UND	200	R\$15,2200	R\$3.044,0000
353	107363-0	PINCEL - DE PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, TAMANHO 2	UND	250	R\$4,3700	R\$1.092,5000
354	107364-8	PINCEL - DE PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, TAMANHO 4	UND	250	R\$3,3633	R\$840,8250
355	107333-8	PINCEL - DE PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO 0	UND	125	R\$2,7800	R\$347,5000
356	200858-0	PINCEL - DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, CHATO, N- 22	UND	250	R\$5,4567	R\$1.364,1750
357	32932	PINCEL - PITUA, Nº 06, FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS ALVEJADA, CABO EM MADEIRA LONGO, VERMELHO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO REDONDO PITUA,	UND	150	R\$49,6000	R\$7.440,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.				
358	34582	PINCEL - PITUA, Nº 10, FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS ALVEJADA, CABO EM MADEIRA LONGO, VERMELHO, VIOLA EM ALUMINIO, FORMATO REDONDO PITUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	UND	30	R\$56,2900	R\$1.688,7000
359	16348	PINCEL - TIPO 01, Nº 00, FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS DO TIPO PELO DE PONEI, CABO CURTO, VIOLA EM ALUMINIO, FORMATO REDONDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	UND	60	R\$17,6400	R\$1.058,4000
360	34545	PINCEL BATEDOR. TAMANHO: 0 (PEQUENO). PELO/CERDAS: ESPUMA DE POLIÉSTER. CABO: CURTO DE MADEIRA NATURAL. VIOLA: ALUMÍNIO. FORMATO: REDONDO. INDICAÇÕES: PARA: ESTAMPAR ESTÊNCEL	UND	30	R\$4,7900	R\$143,7000
361	8451	PINCEL CHANFRADO - Nº 10 - PINCEL DE CERDAS EM FILAMENTO SINTETICO, N 10, FORMATO CHANFRADO	UND	125	R\$4,7400	R\$592,5000
362	16434	PINCEL CHANFRADO N. 8 - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, CABO CURTO CREME VIOLA EM ALUMINIO N 8, FORMATO CHANFRADO	UND	100	R\$17,0167	R\$1.701,6700
363	33238	PINCEL DE MAQUIAGEM PARA ESFUMAÇAR - TAMANHO APROX.: 13,5 CM. CERDAS NATURAIS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, METAL E CERDAS NATURAIS.	UND	100	R\$17,7300	R\$1.773,0000
364	35566-6	PINCEL DE PELO DE MARTA Nº 06 - DE MADEIRA, REDONDO	UND	125	R\$4,6950	R\$586,8750
365	35567-4	PINCEL DE PELO DE MARTA Nº 08 - DE MADEIRA, REDONDO	UND	125	R\$3,7667	R\$470,8375

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

366	35568-2	PINCEL DE PELO DE MARTA Nº 10 - DE MADEIRA, REDONDO	UND	125	R\$7,3000	R\$912,5000
367	35569-0	PINCEL DE PELO DE MARTA Nº 12 - DE MADEIRA, REDONDO	UND	125	R\$9,4050	R\$1.175,6250
368	49109-8	PINCEL DE PELO DE MARTA Nº 14 - DE MADEIRA, REDONDO	UND	125	R\$3,0900	R\$386,2500
369	188910-9	PINCEL DE PELO DE MARTA Nº 16 - DE MADEIRA, PARA PINTURA DE QUADROS	UND	125	R\$3,8867	R\$485,8375
370	49110-1	PINCEL DE PELO DE MARTA Nº 20 - DE MADEIRA, REDONDO	UND	150	R\$10,3450	R\$1.551,7500
371	34544	PINCEL FILETE. TAMANHO 00. PELO/CERDAS: FILAMENTO SINTÉTICO. CABO: CURTO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO:REDONDO LINEAR. INDICAÇÃO: CERÂMICA, METAL, PAPEL, E.V.A., PLÁSTICO, MADEIRA, ÓLEO E ACRÍLICA.	UND	60	R\$11,8267	R\$709,6020
372	33217	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE CORRETIVO - FORMATO ANGULADO COM PELOS CURTOS E FIRMES. DIMENSAO APROX. 15CM X 2,8CM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, METAL E CERDAS.	UND	100	R\$17,7300	R\$1.773,0000
373	32509	PINCEL - PARA PINTURA EM TELA CHATO SERIE 181 (CABO LONGO, PELO DE ORELHA DE BOI, FORMATO CHATO) Nº00	UND	200	R\$4,7867	R\$957,3400
374	16349	PINCEL - PITUA Nº 00 - TIPO 02, FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS ALVEJADA, CABO LONGO(MADEIRA), VERMELHO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO REDONDO PITUÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	UND	150	R\$8,0700	R\$1.210,5000
375	16350	PINCEL - PITUA Nº 04, TIPO 02, FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS ALVEJADA, CABO	UND	150	R\$38,2000	R\$5.730,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		LONGO(MADEIRA), VERMELHO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO REDONDO PITUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.				
376	2882	PISTILO - PISTILO PARA FLORES CONFECCIONADO DE ARAME RESVESTIDO, EM CORES DIVERSAS E PEROLADAS, FORMATOS DIVERSOS, UTILIZADO NA CONFECCAO DE ARTESANATOS - <u>MAÇO 50 UNIDADES</u>	UND	10	R\$5,4350	R\$54,3500
377	49603-0	PO COMPACTO - TALCO, CARBONATO DE CALCIO, EXTRATO DE ZINCO, ETC., EM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, EM <u>EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 5,5 GR.</u>	UND	50	R\$11,2500	R\$562,5000
378	33363	PÓ DESCOLORANTE INDICADO PARA TODAS AS TÉCNICAS DE MECHAS, REFLEXOS, CLAREAMENTOS E BALAIAGEM. ELABORADO PARA DESCOLORIR O CABELO, CLAREIA NO MÍNIMO 7 TONS DO CABELO. FORMATO PÓ. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS.</u>	UND	10	R\$28,9733	R\$289,7330
379	400717-4	PORTA CHAVE - CONFECCIONADO EM MDF,COR NATURAL. MEDIDAS APROX. (C X L X A) 20 X 2 X 14 CM	UND	125	R\$12,4500	R\$1.556,2500
380	16670	PORTA FRALDA - FABRICADO EM MDF, COR NATURAL/CRU, COM MEDIDAS APROX. 24,50 X 16,00 X 21,00 CM	UND	300	R\$15,7920	R\$4.737,6000
381	281049-2	PORTA RETRATO - EM MADEIRA MDF,MEDINDO APROX. (10 X 15) CM,DO TIPO VERTICAL	UND	250	R\$12,9600	R\$3.240,0000
382	8452	PORTA TRECO - DO TIPO KIT DE POTE EM MDF LISO, COMPOSTO POR TRES POTES, TAMANHO APROX.: P(8,0CM X 8,0CM X 9,5CM), M(8,0CM X 8,0CM X 10,5CM),G (8,0CM X 8,0CM X 12,5CM)	UND	300	R\$33,0200	R\$9.906,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

383	33016	PRANCHA CHAPA FRIA PROFISSIONAL. INFRAVERMELHO COM AQUECIMENTO POR ULTRASSOM, PERMANECENDO FRIA A PLACA DE TITANIO. BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V. MATERIAL: PLASTICO. MATERIAL DA PLACA: TITANIO.	UND	20	R\$763,7167	R\$15.274,3340
384	242594-7	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM. <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31)	150	R\$1,0600	R\$159,0000
385	86781-0	PRENDEDOR PARA CABELO - DE METAL, TIPO PRESILHA, MODELO <u>TIC-TAC</u> , TAMANHO PEQUENO, CORES DIVERSAS	UND	120	R\$3,3525	R\$402,3000
386	253362-6	PRENDEDOR PARA CABELO - EM <u>ELASTICO</u> , LIGA PARA CABELO, TAMANHOS VARIADOS, EM CORES DIVERSAS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u>	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	20	R\$5,5667	R\$111,3340
387	236049-7	PRENDEDOR PARA CABELO - EM ACRILICO, TIPO <u>PIRANHA</u> , TAMANHOS VARIADOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u>	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	100	R\$8,6433	R\$864,3300
388	172148-8	PRENDEDOR PARA CABELO - ACO, <u>GRAMPO</u> , 7CM DE COMPRIMENTO (<u>GRANDE</u>). CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	30	R\$17,4725	R\$524,1750
389	86780-2	PRENDEDOR PARA CABELO - DE ACO, TIPO <u>GRAMPO</u> , TAMANHO <u>PEQUENO</u> , CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>CAIXA 100 UNIDADE.</u>	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	30	R\$12,0867	R\$362,6010
390	253254-9	PRENDEDOR PARA CABELO - ALUMINIO, TIPO BICO DE PATO, PARA CABELO, TAMANHOS VARIADOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	150	R\$0,6933	R\$103,9950
391	34378	PRIMER FACIAL - PRODUTO QUE PREPARA A PELE PARA APLICAÇÃO DE	UND	30	R\$47,7800	R\$1.433,4000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		MAQUIAGEM. COMPOSIÇÃO: AQUA, TRIETHANOLAMINE, ETHYLHEXYL PALMITATE, ETC. FORMATO: CREME. EMBALAGEM: TIPO BISNAGA. <u>COM NO MINIMO 25 ML.</u>				
392	5220	QUERATINA LIQUIDA. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 ML.</u>	FRASCO 120 MILILITRO (cód.: 849)	30	R\$10,7467	R\$322,4010
393	8432	RECORTES EM MDF DIVERSOS MODELOS (MEDIO) MEDINDO ENTRE 3,50 A 8,00CM, PARA APLICACAO NA DECORACAO DE CAIXAS DE MDF	UND	400	R\$3,8150	R\$1.526,0000
394	8431	RECORTES EM MDF DIVERSOS MODELOS (PEQUENO) MEDINDO ENTRE 2,50 A 3,50 CM, PARA APLICACAO NA DECORACAO DE CAIXAS DE MDF	UND	400	R\$6,7733	R\$2.709,3200
395	33305	REDE FINA PARA PENTEADOS EM CABELO - CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE. COMPOSIÇÃO: ELÁSTICO E NYLON. <u>EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.</u>	UND	30	R\$7,9300	R\$237,9000
396	33304	REDE GROSSA PARA PENTEADOS EM CABELO - CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE. COMPOSIÇÃO: ELÁSTICO E NYLON. <u>EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.</u>	UND	30	R\$11,0633	R\$331,8990
397	31678	REGUA METRO BALCAO PARA MEDIR TECIDO, PRODUZIDA EM PVC, COR: AMARELO, DIMENSOES APROX. EM CM: 2 X 2 X 100, APROVADO PELO INMETRO.	UND	6	R\$10,5300	R\$63,1800
398	30679	RENDA COMPOSTO DE 100% POLIAMIDA, N. 2 LARGURA APROX. 10 MM, NA COR ROSA BEBE. <u>PEÇA COM 50 M.</u>	ROLO 50 METRO (cód.: 43)	20	R\$48,6667	R\$973,3340
399	34822	RENDA DE ALGODÃO COM 9 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, <u>PEÇA COM APROX. 20 METROS.</u>	UND	5	R\$52,3125	R\$261,5625

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

400	5223	RENDA DE ALGODÃO COM 10 CM DE LARGURA - COR BRANCA / CRU - <u>PEÇA 20MTS</u>	UND	10	R\$55,1025	R\$551,0250
401	8140	RENDA DE ALGODÃO COM 3,5 CM DE LARGURA - COR BRANCA / CRU - <u>PEÇA 20MTS</u>	UND	7	R\$39,0600	R\$273,4200
402	33041	RENDA DE NYLON Nº 02 10MM CORES VARIADAS. <u>PEÇA COM NO MINIMO 50M</u>	ROLO 50 METRO (cód.: 43)	15	R\$39,0600	R\$585,9000
403	33042	RENDA DE NYLON Nº 05 21MM CORES VARIADAS. <u>ROLO 50 METRO</u>	ROLO 50 METRO (cód.: 43)	15	R\$30,1025	R\$451,5375
404	392189-1	REPARADOR DE PONTAS - NA FINALIDADE BRILHO INTENSO PARA RECUPERAR A MACIEZ E MALEABILIDADE CONDICIONANDO O CABELO E FACILITANDO A ESCOVACAO, COMPOSTO DE SILICONES ESPECIAIS, ACONDICIONADO EM <u>TUBO APROPRIADO CONTENDO NO MÍNIMO 30ML</u>	FRASCO 30 MILILITRO (cód.: 128)	30	R\$6,0350	R\$181,0500
405	384386-6	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, MEDINDO 3,00CM, COM CABO PLASTICO	UND	200	R\$2,1867	R\$437,3400
406	33308	ROSCA ENCHIMENTO PARA PENTEADOS - ACESSÓRIO PARA PENTEADO EM CABELO - DIÂMETRO APROX.: 9 CM. MATERIAL: ESPUMA.	UND	80	R\$20,5200	R\$1.641,6000
407	254700-7	SABONETE - DO TIPO INFANTIL, EM TABLETE, NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO EM RECEM-NASCIDO, <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G</u>	UND	100	R\$2,0167	R\$201,6700
408	23504-0	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS</u>	UND	650	R\$1,1333	R\$736,6450

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

409	36567-0	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML.</u>	LITRO (cód.: 37)	20	R\$8,8233	R\$176,4660
410	32352	SACO DE CELOFANE, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROX. 15 X 25 CM, COM ESPESSURA APROX. DE 0,10 MM, SEM LACRE	UND	4000	R\$0,1400	R\$560,0000
411	12246	SACO P/ PRESENTE - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 20X30 CM, <u>PEROLIZADO</u> , CORES DIVERSAS, PARA EMBRULHO DE PRESENTES. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES</u>	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	18	R\$10,7450	R\$193,4100
412	12247	SACO P/ PRESENTE - DE PLASTICO, MEDINDO 30X45 CM, <u>PEROLIZADO</u> , CORES DIVERSAS, PARA EMBRULHO DE PRESENTES. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	18	R\$20,8367	R\$375,0606
413	159740-0	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDIDA APROX. 50 X 65 CM, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	15	R\$33,7925	R\$506,8875
414	134980-5	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (80X100)CM, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	20	R\$57,9133	R\$1.158,2660
415	34070	SECADOR DE CABELO - PROFISSIONAL, COM POTENCIA MINIMA DE 2400 W, NA VOLTAGEM 110V OU 220 V, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA	UND	40	R\$445,1200	R\$17.804,8000
416	271788-3	SEMENTE DE FRUTA - SEMENTE DE ACAI PARA ARTESANATO, <u>EMBALAGEM COM 1KG.</u> CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	5	R\$76,0500	R\$380,2500

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

417	303117-9	SHAMPOO - NEUTRO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.</u>	FRASCO 350 MILILITRO (cód.: 1444)	650	R\$4,2867	R\$2.786,3550
418	67803-1	SHAMPOO - NEUTRO, A BASE DE ERVAS, EXTRA-VOLUME, PARA CABELOS NORMAIS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 L.</u>	UND	10	R\$26,7900	R\$267,9000
419	7307	SHAMPOO - PARA CABELO, DO TIPO ANTI-RESIDUO, SEM SAL, <u>EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 4,6 LITROS</u>	UND	8	R\$40,7950	R\$326,3600
420	45142-8	SOLVENTE 100ML - SOLVENTE (USO PEDAGOGICO) - INCOLOR, PARA REDUCAO DA VISCOSIDADE E LIMPEZA DE MATERIAL PARA PINTURA, EM <u>FRASCO DE 100 ML</u> , SOLVENTES CICLICOS E OXIGENADOS.	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	25	R\$8,3160	R\$207,9000
421	34609	SOUSPLAT (SUPLA). MATERIAL: MDF CRU. FORMATO: REDONDO. TAMANHO APROX.: 30 CM DIAMETRO E 3 MM ESPESSURA	UND	60	R\$1,4500	R\$87,0000
422	34610	SOUSPLAT (SUPLA). MATERIAL: MDF CRU. FORMATO: REDONDO. TAMANHO APROX.: 40 CM DIAMETRO E 3 MM ESPESSURA	UND	60	R\$3,7533	R\$225,1980
423	7306	SPRAY PARA CABELO - DO TIPO FIXADOR. <u>FRASCO COM NO MINIMO 250 MILILITRO.</u>	FRASCO 250 MILILITRO (cód.: 34)	30	R\$12,4000	R\$372,0000
424	10204	STENCIL - PARA PINTURA EM TECIDOS, TAMANHO APROX. 10X10 CM, FIGURAS DIVERSAS	UND	120	R\$3,4700	R\$416,4000
425	16279-5	TALCO - ANTITRANSPIRANTE, PARA CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMA.</u>	TUBO 100 GRAMA (cód.: 303)	20	R\$8,8167	R\$176,3340
426	378863-6	TECIDO - CHITA ESTAMPADA, TEXTURA ENCOPADA E BOA APARENCIA, TELA	METRO (cód.: 2)	50	R\$9,4000	R\$470,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		5X2,100% ALGODAO,PESANDO 230 A 240G/M2,PARA CONFECCAO DE ROUPAS, <u>LARGURA 1,60 M</u> ,ESTAMPADA VARIADA A ESCOLHA DO CONTRATANTE				
427	277797-5	TECIDO - COTTON, EM MALHA 100% ALGODAO, LARGURA: 1,50M, ESTAMPA INFANTIL	METRO (cód.: 2)	50	R\$16,8950	R\$844,7500
428	227686-0	TECIDO - EM SACARIA, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACARIA IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO, <u>LARGURA 1,40M</u> , NA COR BRANCA.	METRO (cód.: 2)	400	R\$9,3267	R\$3.730,6800
429	395794-2	TECIDO - EM VISCOSE,ARMAÇAO 2X1,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,GRAMATURA DE 180G/M2, <u>LARGURA DE 1,50M</u> , CORES E ESTAMPAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	METRO (cód.: 2)	50	R\$20,1233	R\$1.006,1650
430	165680-5	TECIDO - EMBORRACHADO, TELA, 100% ALGODAO, 160GR/M2, TRABALHOS PEDAGOGICOS, LARGURA 1,40 M, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO (cód.: 2)	100	R\$32,0833	R\$3.208,3300
431	14713	TECIDO - FRALDA DUPLO BRANCO, MACIO, CONFORTAVEL E ABSORVENTES. LARGURA DUPLA 80CM. COMPOSICAO: 100% ALGODAO.	METRO (cód.: 2)	1000	R\$11,1800	R\$11.180,0000
432	33284	TECIDO - MALHA 100% POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA APROX.: 160G/M². RENDIMENTO APROX.: 3,00 MT/KG. LARGURA APROX.: TUBULAR DE 1,20 M. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	QUILOGRAMA (cód.: 3)	250	R\$14,8975	R\$3.724,3750
433	34611	TECIDO - MALHA TIPO MONTARIA. COMPOSIÇÃO: 96% POLIÉSTER 4% ELASTANO, LARGURA: 1,50M,	METRO (cód.: 2)	50	R\$21,0200	R\$1.051,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		GRAMATURA: 320 GR/M2, CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE				
434	8448	TECIDO - MANTA ACRILICA , LARGURA 1,40 M.	METRO (cód.: 2)	150	R\$8,4833	R\$1.272,4950
435	33266	TECIDO - MANTA ACRILICA , LARGURA 1,50 M, R1, COLA 1 LADO.	UND	10	R\$20,3150	R\$203,1500
436	32981	TECIDO - OXFORDINE ESTAMPADO - COMPOSICAO: 100% POLIESTER, LARGURA: 1,50 M, GRAMATURA: 140 G/M2. ESTAMPAS VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO (cód.: 2)	120	R\$10,4575	R\$1.254,9000
437	77595-9	TECIDO - TIPO ALGODAO, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 240G/M2, COM LARGURA DE 1,40M	METRO (cód.: 2)	50	R\$18,4700	R\$923,5000
438	30500	TECIDO - TIPO CETIM LISO, 100% POLIESTER, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 200G/M, LARGURA DE 1,40 METROS - CORES VARIADAS.	METRO (cód.: 2)	50	R\$9,0267	R\$451,3350
439	32983	TECIDO - TIPO CREPE ESTAMPADO, 100% POLIESTER, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 120 G/M², LARGURA DE 1,50 METROS - ESTAMPAS VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO (cód.: 2)	50	R\$21,2700	R\$1.063,5000
440	227833-2	TECIDO - TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO (cód.: 2)	200	R\$17,5000	R\$3.500,0000
441	384785-3	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, NAS CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO (cód.: 2)	300	R\$18,8700	R\$5.661,0000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

442	140935-2	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 160 G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, NA COR CRU.	METRO (cód.: 2)	50	R\$14,8000	R\$740,0000
443	115001-4	TECIDO - TIPO LONITA, ARMACAO TELA, 100% ALGODAO, PESANDO 160 G/M2, NA LARGURA DE 1,60 M.	METRO (cód.: 2)	60	R\$19,1833	R\$1.150,9980
444	9726	TECIDO - TIPO MALHA VISCOLYCR LISA, LARGURA 1,80M, CORES DIVERSAS	METRO (cód.: 2)	150	R\$16,8567	R\$2.528,5050
445	30646	TECIDO - TIPO OXFORD LISO, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 160 G/M2, COM NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA - CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	METRO (cód.: 2)	150	R\$7,8833	R\$1.182,4950
446	29050	TECIDO - TIPO TRICOLINE ESTAMPADO, 100% ALGODAO, LARGURA APROX. 1,4 M, DIVERSAS ESTAMPAS, COM CORES VARIADAS.	METRO (cód.: 2)	250	R\$17,5667	R\$4.391,6750
447	30498	TECIDO - TIPO TRICOLINE LISO, 100% ALGODAO, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 130/142 G/M², LARGURA DE 1,50 METROS - CORES VARIADAS.	METRO (cód.: 2)	100	R\$20,2233	R\$2.022,3300
448	14714	TECIDO - TRICOLINE COM ELASTANO COMPOSICAO: 97 % ALGODAO - 3 % ELASTANO LARGURA: NO MÍNIMO 1,50M. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TELANIPO.	METRO (cód.: 2)	100	R\$14,6467	R\$1.464,6700
449	33311	TECIDO - CHIFFON DE VISCOSE ESTAMPADO - COMPOSICAO: 100% VISCOSE. LARGURA APROX.: 1,45M. GRAMATURA MEDIA: 86 G/M2. TECIDO FLUIDO, LEVE, IDEAL PARA A COMPOSICAO DE CAMISAS, BLUSAS, SAIAS, CROPPEDS, VESTIDOS, CALCAS,	METRO (cód.: 2)	80	R\$15,4740	R\$1.237,9200

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		KAFTANS, CHEMISES E DIVERSOS OUTROS MODELOS FLUIDOS.				
450	426082-1	TECIDO JUTA COLORIDA - JUTA P9,ENGOMADO,100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL, APROX. 50G, MEDIDA APROX. 0,50 X 1,00 M, COLORIDO.	METRO (cód.: 2)	40	R\$17,5000	R\$700,0000
451	34820	TECIDO MANTA NÃO TECIDO (TIPO FORROBEL) LARGURA: 1,50M, ESPESSURA: 2,8MM, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. UTILIZADO EM ARTESANATO E ARMARINHOS	METRO (cód.: 2)	10	R\$51,8225	R\$518,2250
452	34612	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO (150 X 150)CM	UND	10	R\$8,2275	R\$82,2750
453	93005-9	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO (40 X 50) CM	UND	120	R\$14,4800	R\$1.737,6000
454	50440-8	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO (30X40) CM	UND	90	R\$8,0933	R\$728,3970
455	36091-0	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO (20 X 30) CM	UND	120	R\$8,4733	R\$1.016,7960
456	32930	TELA DE PINTURA - EM LONA BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 100 X 100 CM	UND	120	R\$21,8525	R\$2.622,3000
457	19388	TELA DE PINTURA - EM LONA BRANCA, DIMENSOES 40 X 60 CM.	UND	120	R\$12,2300	R\$1.467,6000
458	19391	TELA DE PINTURA - EM LONA BRANCA, DIMENSOES 80 X 100 CM.	UND	50	R\$10,5625	R\$528,1250
459	32929	TELA DE PINTURA - EM LONA BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 80 X 80 CM	UND	120	R\$14,0600	R\$1.687,2000
460	33078	TERMOCERA - APARELHO DE AQUECIMENTO PARA CERA DEPILATORIA	UND	8	R\$143,6300	R\$1.149,0400

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		COM REFIL. CAPACIDADE 400G. ALTURA APROX. DO APARELHO: 12,5CM. DIAMETRO APROX. DO APARELHO: 12,8CM. VOLTAGEM: BIVOLT				
461	259489-7	TESOURA - TIPO: DE COSTURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROX.: (16.0 X 7,5) CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UND	60	R\$22,0300	R\$1.321,8000
462	353918-0	TESOURA - DE USO GERAL PARA CORTE DE COSTURA, FORJADA, NIQUELADA, CABO EM AÇO COM ARO ALONGADO, COM 22CM APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UND	210	R\$39,6167	R\$8.319,5070
463	155214-7	TESOURA - SIMPLES, INOX, MÉDIO, POLIPROPILENO, 8'', EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	180	R\$3,3967	R\$611,4060
464	272859-1	TESOURA PARA CORTAR CABELO PROFISSIONAL - EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 6 POLEGADAS, COM CABO EMBORRACHADO, SEM COR, PARA DOIS DEDOS DE USO PROFISSIONAL, PARA UM CORTE PRECISO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIO LASER COM MICROSERILHAGEM NAS DUAS LÂMINAS, PONTAS ARREDONDADAS, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR 01 ANO	UND	50	R\$161,5100	R\$8.075,5000
465	33076	TESOURA - PARA CORTES E RETOQUES EM SOBRANCELHAS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO APROX.: 10 CM.	UND	100	R\$21,1150	R\$2.111,5000
466	272855-9	TESOURA PARA DESFIAR CABELO PROFISSIONAL - EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 5 POLEGADAS, COM CABO EM AÇO, SEM COR, PARA DOIS DEDOS DE USO	UND	50	R\$39,7300	R\$1.986,5000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		PROFISSIONAL PARA DESFIAR, DENTES SERRILHADOS, LAMINA EM ACO INOX, PONTAS RETAS, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR 01 ANO				
467	33301	TESOURA - PROFISSIONAL FIO NAVALHA PARA CORTE DE CABELO EM INOX 6,5 POLEGADAS. APOIO PARA O DEDO FIXO E ANEIS REMOVIVEIS EM SILICONE. IDEAL PARA CORTES DESFIADOS. TAMANHO: 6,5 POLEGADAS. COMPOSICAO: ACO INOX. LAMINA: FIO NAVALHA.	UND	50	R\$98,9800	R\$4.949,0000
468	106169-0	TINTA - CLAREADOR, NA COR INCOLOR, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE CLAREADOR, PARA PINTURA DE ARTESANATO, ACONDICIONADA EM <u>EMBALAGEM COM APROX. 37 ML</u>	FRASCO 37 MILILITRO (cód.: 249)	180	R\$3,0333	R\$545,9940
469	264338-3	TINTA - OLEO, CORES VARIADAS, PARA PINTURA DE TELA, ACONDICIONADA EM <u>CX COM 12 BISNAGA.</u>	CAIXA 12 BISNAGA (cód.: 1501)	100	R\$25,6400	R\$2.564,0000
470	384384-0	TINTA - PARA TECIDO DE EXPANSAO A CALOR, A BASE DE AGUA, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 ML</u>	UND	40	R\$4,4433	R\$177,7320
471	305516-7	TINTA - PVA, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, UTILIZADA EM ARTESANATO, ACONDICIONADA EM <u>FRASCO COM NO MINIMO 250 ML</u>	UND	300	R\$9,6033	R\$2.880,9900
472	347797-5	TINTA - PVA, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, UTILIZADA EM ARTESANATO, PARA PINTURA DE PAREDE, MADEIRA E FERRO. <u>GALAO 3,600 LITRO</u>	GALAO 3,600 LITRO (cód.: 5)	20	R\$29,9600	R\$599,2000
473	4801	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL 3D COM GLITTER, A BASE DE RESINA. <u>EMBALAGEM COM NO MINIMO 35 ML.</u>	UND	100	R\$5,3867	R\$538,6700

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

474	328870-6	TINTA - TIPO SPRAY, CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURAS DIVERSAS, ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350ML.	UND	530	R\$11,0500	R\$5.856,5000
475	270830-2	TINTA - TIPO SQUIZZ RELEVO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15ML, CORES VARIADAS	UND	500	R\$3,4900	R\$1.745,0000
476	33239	TINTA PARA CABELO - EM PO PARA CABELOS E SOBRANCELHAS, SEM AMONIA, SEM CHUMBO, NAO REQUER O USO DE AGUA OXIGENADA. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 6 GR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIGEN.	EMBALAGEM 6 GRAMA (cód.: 2652)	35	R\$14,0600	R\$492,1000
477	4798	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR - MEDINDO APROX. (70X140)CM, 100% ALGODAO COM FAIXA DE ÉTAMINE PARA BORDAR	UND	80	R\$10,0100	R\$800,8000
478	33119	TOALHA DE BANHO PARA PINTAR, COMPOSICAO: 100% ALGODAO, MEDIDA APROX. 70 X 140 CM, BARRA LISA PARA PINTURA. CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	UND	100	R\$18,2300	R\$1.823,0000
479	4799	TOALHA DE MAO PARA BORDAR - 100% ALGODAO COM FAIXA DE ÉTAMINE PARA BORDAR - MEDIDAS APROX. (50X30)CM. CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	300	R\$3,4600	R\$1.038,0000
480	6921	TOALHA DE MAO PARA PINTAR - TOALHA DE LAVABO, COMPOSICAO: 99% ALGODAO 1% VISCOSE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X30CM, COM FAIXA DESTINADA A PINTURA. CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	300	R\$3,3850	R\$1.015,5000

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

481	32386	TOALHA DE ROSTO - PARA PINTAR, COMPOSICAO: 99% ALGODAO, 1% VISCOSE, MEDIDA APROX. 49 X 80 CM, BARRA LISA PARA PINTURA APROX. 11 CM. CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UND	80	R\$7,9167	R\$633,3360
482	4800	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR - MEDINDO APROX. (50X80)CM COM FAIXA DE ÉTAMINE PARA BORDAR 100% ALGODÃO	UND	80	R\$4,8000	R\$384,0000
483	258101-9	TOALHA DESCARTAVEL - COM 100% FIBRAS VIRGENS, TIPO CREPADO, FOLHAS DUPLAS MEDINDO 22 CM X 19 CM CADA, NA COR BRANCA, COM <u>02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA.</u>	PACOTE 2 UNIDADE (cód.: 189)	30	R\$3,6250	R\$108,7500
484	272892-3	TOUCA - EM ALUMINIO, TAMANHO MEDIO, APROPRIADA PARA SALAO	UND	35	R\$6,2467	R\$218,6345
485	21361	TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELASTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE. COR PRETA. CADA TOUCA VEM DENTRO DE SAQUINHO INDIVIDUAL MATERIAL NAO ESTERELIZADO, TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. DEVE CONTER A CERTIFICACAO DE APROVACAO - CA, EXPEDIDO PELO ORGAO NACIONAL COMPETENTE EM MATERIA DE SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UND	100	R\$3,7033	R\$370,3300
486	272883-4	TOUCA DE BANHO - EM PLASTICO, TAMANHO MEDIO, CORES VARIADAS, COM ELASTICO.	UND	100	R\$0,2900	R\$29,0000
487	276550-0	TOUCA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO##ATOXICO## DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	500	R\$6,2833	R\$3.141,6500

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M2. <u>PACOTE C/100UND.</u>				
488	33212	TOUCA EM PLASTICO (SILICONE), APROPRIADA PARA MECHA, <u>TAMANHO GRANDE</u> , CORES VARIADAS	UND	10	R\$33,0067	R\$330,0670
489	33211	TOUCA EM PLASTICO (SILICONE), APROPRIADA PARA MECHA, <u>TAMANHO PEQUENO</u> , CORES VARIADAS	UND	10	R\$32,1050	R\$321,0500
490	272884-2	TOUCA EM PLASTICO(SILICONE), APROPRIADA PARA MECHA, <u>TAMANHO MEDIO</u> CORES VARIADAS	UND	10	R\$29,0650	R\$290,6500
491	11789	VARAL DE LETRAS EM EVA COM 26 PECAS MEDINDO 21X29 CM , LETRAS DO ALFABETO EM MAIUSCULA, MINUSCULA, CURSIVA E FORMA	UND	30	R\$85,5000	R\$2.565,0000
492	32243	VERNIZ - ACABAMENTO FOSCO, COR INCOLOR, APLICACAO INTERIOR E EXTERIOR, SECAGEM RAPIDA, TIPO <u>MARITIMO</u> . <u>EMBALAGEM: GALÃO COM 900 ML</u>	GALAO 900 MILILITRO (cód.: 2581)	10	R\$23,9600	R\$239,6000
493	259173-1	VERNIZ (USO PEDAGOGICO) - ACRILICO, TIPO FOSCO,PARA ARTESANATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. <u>EMBALAGEM COM APROX. 250 ML.</u>	FRASCO 250 MILILITRO (cód.: 34)	120	R\$29,6833	R\$3.561,9960
494	376224-6	VERNIZ EM SPRAY - TIPO FIXADOR, TIPO ESMALTE SINTETICO,NA COR VERNIZ CRISTAL. <u>TUBO NO MINIMO 350 MILILITRO</u>	TUBO 350 MILILITRO (cód.: 794)	15	R\$14,4767	R\$217,1505
495	266062-8	VERNIZ GERAL, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. <u>EMBALAGEM 500 ML.</u>	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	10	R\$31,7500	R\$317,5000
496	345525-4	VERNIZ VITRAL - VERNIZ COLORIDA (CORES VARIADAS), PARA APLICACAO SOBRE TINTAS,SECAGEM RAPIDA, USO ARTESANAL (VERNIZ VITRAL),EMBALADO DE FORMA ADEQUADA DE ACORDO COM A UNIDADE DE	UND	250	R\$5,4933	R\$1.373,3250

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

		FORNECIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICA, SOLVENTES E CORANTES. PRODUTO TOXICO E INFLAMAVEL. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 ML.</u>				
497	270085-9	VIDRILHO - CONFECCIONADA EM VIDRO, NO FORMATO DE TUBINHOS COM 02 OU 03 FACES, NO TAMANHO APROX. 0,25MM, CORES VARIADAS, COM ACABAMENTOS VARIADOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. <u>PACOTE NO MINIMO 500 GRAMA</u>	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	30	R\$42,4700	R\$1.274,1000
498	30680	VIES - ESTREITO - ESTAMPAS VARIADAS - LARGURA APROX. 24MM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODAO. <u>PEÇA COM 20 M.</u>	ROLO 20 METRO (cód.: 763)	50	R\$6,4333	R\$321,6650

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 716.687,41 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

07. DO RECURSO:

(X) PRÓPRIO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO (X) OUTRAS FONTES

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2234	0129	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2290	0129	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30
2112	0129	3.3.90.30
1087	0129	3.3.90.30

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

1402	0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30 / 4.4.90.52
1546	0127	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2113	0129	3.3.90.30

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
- (x) Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.5. DO CRC

10.5.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

10.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.3. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.6** deste edital bem como as declarações do item **10.7**.

10.5.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.5.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.3.1.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.5.3.1.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.3.1.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.5.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3.1.6. Em se tratando de Empresário Individual – EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

10.5.3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.5.3.1.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.3.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.3.1.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.5.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.5.3.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.5.3.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.5.3.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.5.3.2.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.5.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

10.5.3.2.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3.2.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.5.3.2.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.5.3.2.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.5.3.2.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.5.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.5.3.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.5.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.5.3.3.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.5.3.3.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.5.3.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3.3.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.5.3.3.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5.3.3.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.5.3.3.2.1.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.3.3.2.1.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.5.3.3.2.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.5.3.3.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.5.3.3.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.3.3.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.3.3.2.6. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.5.3.3.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.5.3.3.2.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.5.3.3.2.9. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

10.6.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.6.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.6.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.7.1 Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.7.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.7.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.7.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.7.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.7.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.7.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.7.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.7.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.7.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.7.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.7.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

11.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

11.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

11.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

12.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

13.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no

prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. ADVERTÊNCIA:

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. MULTA:

17.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS:

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a

Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer

informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES:

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

20.4.1. Secretaria de Assistência Social: Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP 78150-000, Várzea Grande-MT.

20.4.1.1. Fiscal Suplente: Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 19 de dezembro de 2019.

Marília Barbosa Benetti Flor

CPF:003.894.241-02

Elaboradora do TR

De acordo:

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro

Sub-Secretária de Assistência Social

Várzea Grande – MT

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

Sessão Pública: 16/01/2020, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
TOTAL GERAL		R\$	(_____)				

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

Sessão Pública: 16/01/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Declaramos Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 6) Declaramos sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

Sessão Pública: 16/01/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual nº. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N°. _____ e do CPF N°. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1) Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- 2) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 3) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inadimplente pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 4) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

Sessão Pública: 16/01/2020, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

Sessão Pública: 16/01/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrito no CPF n. _____, denominadas **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a diversos cursos, oficinas e projetos sociais/educacionais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **644010/2019** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESAO

- 2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 2.2.4.** As ADESAOES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o Art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

5.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 7.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 7.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.14. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

10.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

10.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

11.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

11.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

11.3.1. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem.

11.4. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante desta Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão desta Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria de Assistência Social: Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP 78150-000, Várzea Grande-MT.

16.4.2. Fiscal Suplente: Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTES:

CONTRATADA: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA **MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a diversos cursos, oficinas e projetos sociais/educacionais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.*

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx **(xxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

5.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

5.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.14. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

5.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e). Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como

as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

a) Elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

9.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. Secretaria de Assistência Social: Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP 78150-000, Várzea Grande-MT.

10.4.2. Fiscal Suplente: Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

13.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

13.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.1.3.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de

Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: CPF:

NOME: CPF: